

## Fomenta Maricá já tem 1.000 contratos e continua crescendo



Quando Arthur de Lima, de 29 anos, dono das sorveterias Tigela's Açai, viu seu faturamento cair 90% por conta da pandemia, buscou e achou na Prefeitura a saída para não fechar. O apoio veio pelo Fomenta Maricá, iniciativa de crédito facilitado e Arthur integra o grupo de empresários e microempreendedores individuais (MEIs) cujos negócios (e empregos) acabaram protegidos. Um dos pilares da bem sucedida política de combate aos efeitos econômicos da pandemia, o Fomenta chega à expressiva marca de mil contratos assinados e continua crescendo.

“Conseguí um crédito de R\$ 35 mil e paguei as contas atrasadas, alugueis e mantive os funcionários, sem nenhum corte no momento crucial da pandemia”, conta Arthur. “Sem o Fomenta estaríamos com um acúmulo de dívidas”, acrescenta ele, que tem quatro lojas: Centro,

Mumbuca, Itaipuaçu e Araçatiba.

Implementado em maio de 2020 pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Fomenta Maricá disponibiliza três linhas a partir de recursos do Fundo Soberano de Maricá (FSM). Um microcrédito a juro zero, de R\$ 300 até R\$ 21 mil, a segunda de R\$ 21.001 até R\$ 40 mil, com juros de 3% ao ano, e uma linha para o MEI de R\$ 5 mil, todas com tarifas subsidiadas. O prazo de carência é de um ano e os primeiros contratos já começaram a devolver os recursos remunerando o FSM.

Com a reabertura das inscrições em abril deste ano, mais de 360 MEIs se inscreveram e já estão com seus documentos em análise. Ao todo, desde seu lançamento em maio de 2020, o Fomenta Maricá já emprestou R\$ 15 milhões aos empresários locais, garantindo proteção, ampliação e até inovação.



“A política de crédito ao pequeno empresário de Maricá veio para ficar. Isso permitiu a muitos manterem as portas abertas e continuarem gerando emprego e renda”, afirma o secretário Igor Sardinha. Esse é o caso também dos proprietários da clínica de estética Emagresse, no Centro. Os irmãos Fábio Alvarenga Baquero, de 33 anos, e Kelly Baquero, de 45 anos, funcionavam há um ano quando a pandemia derrubou o faturamento. Os dois encontraram no Fomenta apoio com um crédito de R\$ 40 mil, o teto do programa, quitaram os aparelhos recém-comprados, pagaram fornecedores e mantiveram os nove funcionários.

“O Fomenta foi um respiro para todos. Quando você fecha uma empresa, você não afeta só o empresário, afeta todas as famílias que estão envolvidas naquele processo”, diz Kelly Baquero. Como o faturamento com a iniciativa deu um salto, os sócios já estudam ampliar o quadro. “Fechamos junho 113% acima da meta do mês”, analisa Fábio. “Foi ótimo porque deu tempo de reestruturarmos e as coisas começaram a fluir. Essa carência foi providencial”, completa.

Proprietária das pousadas Pancho, Maricá e do restaurante Anexo Bistrô, Cristiane de Castro São Bernardo, de 45 anos, procurou o Fomenta inicialmente para se proteger, já que as pousadas tinham baixa ocupação por conta do isolamento social. Mas viu segurança para investir. “Só não fechamos porque tivemos ajuda do Fomenta”, disse. Os R\$ 30 mil obtidos quitaram dívidas, pagaram a folha salarial e a compra de equipamentos de cozinha

industrial que permitiram a ampliação da produção e dos negócios, com a abertura recente, em Itaipuaçu, de mais um restaurante.

“O Fomenta é a transição de uma época para outra. O Anexo Bistrô e as pousadas eram empresas diferentes antes. Se fortaleceram e subiram mais um degrau durante a pandemia”, reforçou Cristiane.

O Fomenta também sustenta a inovação. Matheus Rodrigues, de 27 anos, dono da cervejaria Maltz, em São José do Imbassaí, usou o crédito para montar o bar com geladeira especial e investiu no sistema de auto serviço My Tap (onde o cliente usa um cartão para se servir direto na chopeira). “Comprei a câmara fria e trouxe essa tecnologia do autosserviço de cervejarias que visitei nos EUA e na Europa. O dinheiro do Fomenta Maricá me ajudou muito. É quase inacreditável ver que crescemos tanto em um momento tão difícil, ainda mais sendo uma cervejaria”, analisa. Segundo ele, a Maltz tem crescimento quatro vezes maior em termos de estrutura física, caixa e volume de venda com relação a março do ano passado, quando teve início a pandemia.

As inscrições para o Fomenta podem ser feitas através da aba da Secretaria de Desenvolvimento, no site oficial da Prefeitura. Uma vez na área, o interessado faz um cadastro e envia as informações solicitadas, além do valor desejado. A proposta vai para a análise, que em média demora em torno de 15 dias.

Texto: Luis Muralha

Fotos: Clarildo Menezes e Michel Monteiro



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DIREITOS HUMANOS E MULHER</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>6</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>17</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>19</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>20</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>20</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.037, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O INCISO IX, DO ART. 2º, DA LEI Nº 2929, DE 13 DE MAIO DE 2020, QUE CRIOU O PROGRAMA DE AMPARO AO EMPREGO. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso IX, do artigo 2º, da Lei 2929, de 13 de maio de 2020, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 2º (...)

(...)

IX- declaração que manterá a quantidade de empregos cadastrados no presente Programa pelo período de 3 (três) meses, exceto em caso de demissão por justa causa ou pedido de demissão, devidamente comprovados, considerando como início da obrigação o recebimento da última parcela do benefício.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 19 de julho de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.038, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BÁSICA CIDADANIA CRIADO PELA LEI 2.641/2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do benefício do Programa Renda Básica Cidadania - RBC, previsto no art. 1º, §4º da Lei 2.641/15, passando a vigorar os seguintes valores:

§ 1º O valor de 300 mumbucas mensais, equivalentes a R\$300,00 (trezentos reais) nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2021.

§ 2º O valor de 170 mumbucas mensais, equivalentes a R\$170,00 (cento e setenta reais) após o período supracitado.

Art. 2º Ficam mantidos os dispositivos que tratam do pagamento do benefício através do Banco Mumbuca.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 19 de julho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.039, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO BEM COMO MODIFICAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AMPARO AO TRABALHADOR, CRIADO LEI Nº 2920 DE 24 DE MARÇO DE 2020 E PRORROGADO PELAS LEIS Nº 2.942/20, 2.965/20, 3.009 /21.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado para os meses de agosto, setembro e outubro de 2021 o Programa de Amparo ao Trabalhador, estabelecido pela Lei 2.920, de 24 de março de 2020 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Altera o valor concedido, passando a vigorar os seguintes montantes:

Parágrafo único. O valor de 600 Mumbucas, equivalentes a R\$600,00 (seiscentos Reais) nos meses de agosto, setembro e outubro de 2021.

Art. 3º Fica vedada a concessão de novos benefícios, devendo a lista de beneficiários ser disponibilizada no portal da transparência do Município.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições vigentes em relação ao Programa, naquilo que não confrontar a presente lei.

Art. 5º A concessão dos benefícios de que trata esta lei poderá ser interrompida anteriormente ao prazo descrito no Art. 1º, em caso de vacinação e imunização em massa no âmbito do Município de Maricá, hipótese em que não será devida a respectiva quantia aos beneficiários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 19 de julho de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## GABINETE DO PREFEITO

PROC. 16367/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, adjudicando o objeto em favor da Empresa BIO VECTO DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA-ME, CNPJ: 13.624.126/0001-89, no valor de R\$ 2.709,40 (dois mil setecentos e nove reais e quarenta centavos).

Maricá, 06 de julho de 2021.

Marcia da Silva Ferreira

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

Matrícula 110896

## ASSESSORIA ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

PORTARIA Nº 1556/2021.

O ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDSON DO AMARAL, matrícula nº 111511, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Assessoria Especial de Apoio à Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ASSESSOR ESP. DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIG. FISCAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1488/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, FILIPPE MARANHÃO DA SILVA, matrícula nº 109996, com validade a partir de 31.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, FILIPPE MARANHÃO DA SILVA, matrícula nº 109996, com validade a partir de 01.06.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, RJ, em 06 de julho de 2021

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1489/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, GISELE DA SILVA MATTOS, matrícula nº 108314, com validade a partir de 31.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, GISELE DA SILVA MATTOS, matrícula nº 108314, com validade a partir de 01.06.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, RJ, em 06 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1490/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE

Art. 1º Exonerar, LAIS DA COSTA, matrícula nº 109527, com validade a partir de 31.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, LAIS DA COSTA, matrícula nº 109527, com validade a partir de 01.06.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, RJ, em 06 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1491/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE

Art. 1º Exonerar, LUIZ ANTONIO MATTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 110590, com validade a partir de 31.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, LUIZ ANTONIO MATTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 110590, com validade a partir de 01.06.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, RJ, em 06 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1492/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE

Art. 1º Exonerar, RONALD PRATA MOURA, matrícula nº 108154, com validade a partir de 31.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, RONALD PRATA MOURA, matrícula nº 108154, com validade a partir de 01.06.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, RJ, em 06 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1493/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE

Art. 1º Exonerar, THACIANE BALDOW SOARES, matrícula nº 106167, com validade a partir de 31.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, THACIANE BALDOW SOARES, matrícula nº 106167, com validade a partir de 01.06.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, RJ, em 06 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1494/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE

Art. 1º Exonerar, VINICIUS FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 109701, com validade a partir de 31.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, VINICIUS FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 109701, com validade a partir de 01.06.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, RJ, em 06 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1495/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ZILMEDE LOPES DE SA FILHO, matrícula nº 106254, com validade a partir de 31.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, ZILMEDE LOPES DE SA FILHO, matrícula nº 106254, com validade a partir de 01.06.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, RJ, em 06 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1550/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LIVIA CARDOSO FREIRE GOMES, matrícula nº 111492, com validade a partir de 12/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/05/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1551/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 111491, com validade a partir de 12/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/05/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1572/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDUARDO DA SILVA NORONHA, matrícula nº 111526, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1573/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDUARDO AFONSO PERES CHUCRE, matrícula nº 111518, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1575/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GLEICON DA FONSECA ONOFRE, matrícula nº 111489, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1576/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELE ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 111490, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO – PESQUISA DE PREÇOS**

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com) / [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
2851/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO.
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO.
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS.
3635/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO
4806/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7701/2020	CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINARIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CANINO E FELINO
6224/2019	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA
7840/2020	AQUISIÇÃO DE VIDEO WALL 55"
6239/2019	COMPRA DE RAÇÃO PARA CANINO
4164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O SETOR DE COMUNICAÇÃO
3885/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Maricá, 20 de julho de 2021.  
Marcos Assumpção Andrade  
Coordenador de Compras  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021 – ERRATA  
Processo Administrativo: 3083/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do item 11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital e no termo de referência no item 14, subitem 14.1, II letra b da Concorrência supracitada:

No Item 11.4.2.2.2 e 14.1, II, b respectivamente: Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, a proporção dos quantitativos ora licitados, abaixo:  
Onde se lê:

Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Elaboração de Planos de Regularização Fundiária ou similares	60
Desenvolvimento de Projetos de Regularização Fundiária	300
Projetos registrados no CREA-RJ ou no CAU-RJ – ART e RRT	3000m <sup>2</sup>

Leia-se:

Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Elaboração de Planos de Regularização Fundiária ou similares	60
Desenvolvimento de Projetos de Regularização Fundiária	300
Projetos registrados no CREA ou no CAU – ART e RRT	3000m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SRP  
Processo Administrativo n.º 1840/2020

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes voltados para a utilização pelos servidores da Secretaria de Iluminação Pública. Data da realização do certame: 12/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - SRP  
Processo Administrativo n.º 699/2021

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa com fornecimento de água potável, através de carros-pipa com tanque de capacidade de 8000 dm<sup>3</sup> para atender

as necessidades da Unidades Escolares da Rede Municipal de Maricá. Data da realização do certame: 09/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - SRP  
Processo Administrativo n.º 1674/2021

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa fornecedora papel impressão, material celulose vegetal, tipo a4, gramatura 75, comprimento 297, aplicação fotocópia, cor: branca, largura 210, pacote com 500 folhas (Resma de Papel A4) conforme código CATMAT (223185) do Compras Net. Data da realização do certame: 04/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ERRATA**

O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, retifica a folha 2 do JOM nº 1135 de 22 de fevereiro de 2021, onde consta PORTARIA Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 referente a substituição na comissão de monitoramento e avaliação do termo de colaboração nº 12/2020, processo administrativo nº 27257/2019.

Onde se lê: “Gilmar Ferreira da Costa - Mat.: 106461”

Leia-se: “Gilmar Ferreira da Costa - Mat.: 970”

Maricá, 20 de julho de 2021.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – CASTOR

Secretário de Assistência Social

110932

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 63 DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 147/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18019/2019.

PROCESSO: 18019/2019

CONTRATO: 147/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 02 DE JULHO DE 2021, ANO XIII EDIÇÃO N.º 1184, ÀS FLS 13.

ONDE SE LÊ:

“3. LENICE VIANNA BATISTA - MATRÍCULA N.º 4420.”

LEIA-SE:

“3. LENICE VIANNA BATISTA - MATRÍCULA N.º 4220.”

MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL****CONCLUSÃO DE SAD**

Portaria N. 13/2021

De 16 de Julho de 2021

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 07 de Abril de 2021, publicada na página 58 do JOM nº 1059 de 30 de abril de 2021, institui as competências para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008 c/c Lei Complementar nº: 334 de 05 de Maio de 2021.

DELIBERA:

Com a conclusão da Sindicância, houve a instauração de Sindicância Administrativa, sob o número de Portaria 30/2020 de 02/01/2020, o qual foi publicado em JOM 1019 pág. 11 de 03/01/2020, sendo assim, a Corregedora acolhe o parecer da PGM (Maricá), decidindo pelo arquivamento da sindicância, e a extinção das punibilidades implicada aos servidores P.M. de F. - Mat. 5667, R.M.M. - Mat. 5227e I.C.C. - Mat. 7742, sem prejuízo de sua reabertura caso surjam fatos novos.

ARQUIVE-SE

1.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

16 de julho de 2021

Eliana de Souza Lima

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 5270





Art. 5º - Permanecem inalterados os demais membros designados pelos outros setores ou das Pastas já estabelecidos na Portaria nº 004/2020 de 17 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 002/2020 de 22 de janeiro de 2020 e a original Portaria nº 013/2019 de 30 de outubro de 2019. Incluídos os nomes ora confirmados nesta Portaria nº 003/2021, conforme consta atualizado no Anexo II - QUADRO GERAL – DESIGNAÇÕES aqui também publicado.

Art. 6º - Conforme estabelece o Art. 16 do Decreto nº 376 de 03/09/2019, a atuação dos representantes indicados dar-se-á sem prejuízo das atribuições dos cargos ou funções que ocupam, sendo considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - O Grupo Executivo em suas atividades iniciais estabelece ainda nesta portaria que:

§1º – Enquanto perdurarem as necessárias medidas de distanciamento social para conter a propagação do novo coronavírus Covid-19, o processo de revisão do Plano Diretor utilizará ferramentas da internet e meios virtuais disponíveis para difundir informações e garantir a participação social nas discussões de diagnóstico e propostas.

§ 2º - A Prefeitura Municipal utilizará as ferramentas disponíveis para utilização via internet que permitirá a mobilização da sociedade e a viabilização de novos espaços de participação.

§3º – A Prefeitura Municipal disponibilizará material informativo sobre o conteúdo do Plano Diretor, promoverá eventos dirigidos aos moradores de cada Distrito do Município, realizará reuniões com setores organizados da sociedade e audiências públicas. Esses encontros ocorrerão de forma virtual até que seja possível realizá-los de maneira presencial ou misto, com o devido controle sanitário e atendimento às restrições.

§4º – As contribuições individuais poderão ser manifestadas tanto nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como diretamente pelos canais de comunicação, em formulários e cadastros oferecidos, pelo site do Plano Diretor: <https://www.marica.rj.gov.br/plano-diretor/> e ainda encaminhadas através das organizações da sociedade presentes no CONCIDADE ou nos demais conselhos municipais que atuam sobre as políticas públicas existentes no território municipal.

Art. 8º - Todos os membros do Grupo serão convocados e convidados pelo meio disponível para as atividades e reuniões do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas, em especial no acompanhamento da Revisão em andamento do Plano Diretor de Maricá, em datas, horários e locais a serem estabelecidos pelo Grupo Executivo e pelo Presidente e divulgados pelos meios digitais, e-mail e site <https://www.marica.rj.gov.br/plano-diretor/>.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Celso Cabral Nunes

Matrícula: 109.554

SECRETÁRIO DE URBANISMO

**Anexo I - QUADRO ALTERAÇÕES – DESIGNAÇÕES**

Secretaria / órgão / empresa pública	Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Cidade Sustentável	Titular	Marcia Lima de Freitas	-	5162
	1º suplente	Luiz Felipe Santos da Silva	-	109.705
Alterar/Substituir	Titular	Guilherme Di Cesar de Mota	Assessor	7.453
	1º suplente	Daiana Ramalho	Assessora	108.540
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Titular	Oswaldo Muniz de Souza Neto	Assessor	111.029
	1º suplente	Emmanuel Luiz Alves Francisco	Assessor	111.279
Alterar/Substituir	1º suplente	Amanda Gomes	Assessora	111.027
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Titular	Leci das Graças Alberti	Assessora	107.661
	1º suplente	Vitória Campos de Marins	Assessora	110.904
Alterar/Substituir	Titular	Camila de Melo Domingos	Assessora	-
Companhia de Desenvolvimento de Maricá- CODEMAR	Titular	William T.Haiga	Diretor de Desenvol.	316
	1º suplente	Carlos Eduardo Marins	Superintendente	171
Alterar/Substituir	1º suplente	Ana Viginia Araújo	Superin. Desenvolvimento	260
Comissão Obras e Serv. Públicos/ Assembleia Legislativa	Titular	Jocemar dos Santos	Vereador	-
	1º suplente	Liamara Costa Vargas	Assessora	2922
Alterar/Substituir	Titular	Fernanda Alves Diniz	Assessora	2334
	1º suplente	Lourdes Fachini	Assessora	2336
Comissão de Turismo/ Assembleia Legislativa	Titular	Claudio Fabri Filho	-	-
	1º suplente	Eduardo José Cândido Ribeiro	-	-
Alterar/Substituir	Titular	Luiz Felipe Paulino Auni	Vereador	-
	1º suplente	Marcus Teseli (Bambam)	Vereador	-
Comissão de Trânsito e Transporte/ Assembleia Legislativa	Titular	André Luiz Azeredo da Silva (Casquinha)	Vereador	-
	1º suplente	Patrícia Cristina Pereira	Assessora	2931
Alterar/Substituir	Titular	Ricardo Magalhães	Vereador	2296
	1º suplente	Ana Cristina Borges Pereira	Assessora	2799
Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/ Assembleia Legislativa	Titular	Mayane de Oliveira	-	2951
	1º suplente	Gisele dos Santos Carvalho	-	2926
Instituto Rio Metrópole Antiga Câmara Metropolitana do Estado do RJ	Titular	Kelson Vieira Senra	-	-
	1º suplente	Andrea Melo Rolim	-	ID 5117350-6
Alterar/Substituir	Titular	Ana Paula Sant'Anna	Assessora	-
	1º suplente	Glauce Kelly Fernandes	-	-

**Anexo II - QUADRO GERAL – DESIGNAÇÕES**

Responsáveis pelas Atribuições Principais do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP   PURB				
Secretaria / órgão / empresa pública	Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Secretaria de Urbanismo	Presidente do GIPP   PURB	Celso Cabral Nunes	Secretário de Urbanismo	109.554
	Titular	Will Robson Coelho	Assessor	109.455
	1º suplente	Sandro Coelho Caldas	Assessor	6.793
Secretaria de Comunicação	Titular	Poliana Oliveira	Subsecretária	110.656
	1º suplente	Raimundo Chagas Junior	Chefia de Gabinete	108.608
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Titular	Leci das Graças Alberti	Assessora	107.661
	1º suplente	Vitória Campos Marins	Assessora	107.788
Secretaria de de Trânsito e Engenharia Viária	Titular	Marcela Policiano Ferreira	Gerente	106.941
	1º suplente	Franciele Alves da Silva	Assessora	108.034
Secretaria de Transporte	Titular	Tatielle G. Santos Felicissimo	Assessora	110.313
	1º suplente	Talita Gouveia Simas	Assessora	106.427
Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT	Titular	Luciana G. Postiço	Assessora Especial	1000.210
	1º suplente	Jefferson Ribeiro Coriolano	Engenheiro de Tráfego	1100.107

Corresponsáveis em nível administrativo as atribuições principais do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP PURB				
Secretaria / Órgão / Empresa Pública	Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Secretaria de Planejamento	Titular	Vinicius Moro da Mata	Assessor	6.614
	1º suplente	Stefan Augusto Alves de Souza Gomes.	Assessor	7.082
Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR	Titular	Monica C.G. Quintão	Assessora - Gerente	700.018
	1º suplente	Adyr Motta Filho	Diretor	700.001
	2º suplente	Diego Moreira Maggi	Assessor	700.008
Procuradoria Geral do Município	Titular	Rafael Alves Carvalho	Assessor	8.767
	1º suplente	Daniel de Souza Vellame	Assessor	8.765

Integração em suas atribuições e atividades sobre as temáticas articuladas do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP PURB				
Secretaria / órgão / empresa pública	Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Secretaria de Cidade Sustentável	Titular	Marcia Lima de Freitas	-	5162
	1º suplente	Luiz Felipe Santos da Silva	-	109.705
Secretaria de Turismo	Titular	Tiago Medina Mattos	Subsecretário	106.304
	1º suplente	Clito Lugao Veiga	Coordenador	110.052
Autarquia Serviços de Obras de Maricá – SOMAR	Titular	Rodrigo de Moura Fernandes	Assessor	500.052
	1º suplente	Bruna Dionísio dos Santos	Assessora	500.063
	2º suplente	Carla Nunes Santos	Assessora	500.021
Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR	Titular	William Toshio Minatogawa Haiga	Diretor de Desenvolvimento	316
	1º suplente	Carlos Eduardo Vieira Marins	Superintendente	171
Empresa Municipal de Saneamento – SANEMAR	Titular	Pablo da Silva Pereira e Oliveira	Assessor	800.100
	1º suplente	Cristiana de Paula Cartolano	Coordenadora	800.075

Temáticas mencionadas nos PDU e PMMU articuladas do Grupo Intersectorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP   PURB				
Secretaria / órgão / empresa pública	Designação	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos	Titular	Luciano Chaves Leal	Assessor	108.761
	1º suplente	Eduardo Figueiredo De Carvalho	Assessor	107.283
Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos	Titular	Maria Vaneska Pinheiro dos Santos	Assessora	110.227
	1º suplente	Marcella Costa Ribeiro Lima Corrêa	Assessora	109.531
	2º suplente	Caroline de Oliveira Moura	Assessora	110.958
Secretaria de Cultura	Titular	Renata de Souza Pereira Aymore A.Gama	Assessora	7.336
	1º suplente	Phelippe Vieira de Miranda	Coordenador	106.842
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca,	Titular	Oswaldo Muniz de Souza Neto	Assessor	111.029
	1º suplente	Emmanuel Luiz Alves Francisco	Assessor	111.279
Secretaria de Saúde	Titular	Kelly Nery Ferreira	Assessora	10.008
	1º suplente	Ludmila Gomes Cordeiro Dias	Assessora	110.754
Secretaria de Esporte e Lazer	Titular	Marcelo de Souza Silva	Assessor	109.122
	1º suplente	Vanessa Dos Santos Souza	Assessora	107.078
Secretaria de Educação	Titular	Cesar Cabral Nunes	Assessor	106.414
	1º suplente	Eulália Fernandes Martins	Assessor	106.522
Secretaria de Iluminação	Titular	Anderson Valente Maia	Assessor	109.050
	1º suplente	Fábio De Aguiar Pacheco	Assessor	107.516
Órgão de assessoramento e controle - Consultoria Especializada	Titular	Renan Romero Cardoso	Assessor	110.159
	1º suplente	Hamanda Gisele Mendonça Vargas.	Assessora	108.543

Órgãos estaduais articulados ao PDU e PMMU em nível estadual do Grupo Intersectorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP PURB				
Secretaria / órgão / empresa pública	Designação	Nome	Cargo	Matricula
Instituto Rio Metrópole Antiga Câmara Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro	Titular	Kelson Vieira Senra	-	-
	1º suplente	Glauce Kelly F. Fernandes Samia	-	-
Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá	Titular	Izidro Paes Leme Arthou	-	-
	1º suplente	Werther Holzer	-	-
	Secretaria			Executiva

Representações do poder legislativo em suas comissões para o Grupo Intersectorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP   PURB				
Secretaria / Órgão / Empresa Pública	Designação	Nome	Cargo	Matricula
Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Titular	Mayane de Oliveira	-	2951
	1º suplente	Gisele dos Santos Carvalho	-	2926
Assembleia Legislativa				
Comissão Obras e Serviços Públicos	Titular	Jocemar dos Santos	Vereador	-
	1º suplente	Liamara Costa Vargas	Assessora	2922
Assembleia legislativa				
Comissão de Turismo	Titular	Claudio Fabri Filho	-	-
	1º suplente	Eduardo José Cândido Ribeiro	-	-
Assembleia legislativa				
Comissão de Trânsito e Transporte/ Assembleia Legislativa	Titular	André Luiz Azeredo da Silva (Casquinha)	Vereador	-
	1º suplente	Patrícia Cristina Pereira	Assessora	2931

Órgãos Convidados - articulados ao PDU e PMMU após a instalação do Grupo Intersectorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP PURB				
Secretaria / Órgão / Empresa Pública	Designação	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas	Titular	Dimas de Paiva Gadelha Junior	Secretário	110.935
	1º suplente	Junior de Azeredo Alcantara	Assessor	111.002
Secretaria de Assistência Social	Titular	Jardel de Sá Rego Monteiro	Assessor	106.482
	1º suplente	Mirian Cardoso Duarte	Assessora	50.405
	2º suplente	Laura Maria Vieira da Costa	Assessora	106.459
Secretaria de Economia Solidária	Titular	Nélio Roberto Damasco dos Santos	Subsecretário	110.247
	1º suplente	Milena Oliveira da Silva Sampaio	Assessora	107.808
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	Titular	Michelle de Lima Ribeiro	Assessora	110.859
	1º suplente	Bruno Gonçalves de Vieira de Melo	Assessor	9.087
	2º suplente	Wellington Silva	Coordenador Técnico	106.930
Secretaria de Ciência Tecnologia & Comunicação	Titular	Marcos Ribeiro Martins	Secretário	110.939
	1º suplente	Cláudio Roberto Queiroz Luz	Coordenador	103.406
Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM	Titular	Márcio Francisco Campos	Diretor Tecnologia	
	1º suplente	Carlos Alberto de Senna Costa	Chefe de gabinete	
Secretaria de ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional	Titular	Luciano Morretti Lopes	Comandante	5655
	1º suplente	Carlos Eduardo Santos da Silva	Subcomandante	6236
Escola Municipal de Administração de Maricá- EMAR	Titular	Evandro Bastos Sathler	Assessor	107.548
	1º suplente	Marcos de Dios Coelho	Professor Docente	018.827
Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Titular	José Alexandre Almeida	Secretário	111.441
	1º suplente	Willian Salvador Martins Chaves	Assessor	106.707

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 7550/2021

Endereço: RUA 34 QD: 518 LT: 16 JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, APRESENTAR PROJETO APROVADO, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E ALVARÁ DE OBRAS

Nº do Auto: 12026

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: PRISMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

Nº Processo: 5511/2021

Endereço: RUA OLAVO DO VALLE PEIXOTO QD: 56 LT:01 PRAIA DE ITAIPUAÇU

Motivo: POR OCUPAÇÃO INDEVIDA DE VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 12501

Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 2879/2021

Endereço: RUA 119 QD: 518 LT: 15 JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 12027

Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.

Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo



Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 8046/2021  
 Endereço: RUA 51 QD: 181 LT: 33 CASA 1 JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL. CORRIGIR O MADEIRAMENTO DO TELHADO PARA DENTRO DO LIMITE DO LOTE  
 Nº do Auto: 12045  
 Data da Lavratura: 15 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 8037/2021  
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS QD: 42 LT: 43 PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Motivo: EXECUÇÃO DE ACRÉSCIMO POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE DO ACRÉSCIMO EXECUTADO  
 Nº do Auto: 12504  
 Data da Lavratura: 16 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 8035/2021  
 Endereço: RUA DEZESSETE DE NOVEMBRO QD: 01 LT: 34 PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Motivo: POSSÍVEL OBRA DE ESGOTAMENTO DE EFLUENTES DA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO NA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DA VALA ESCAVADA EM PASSEIO PÚBLICO, REMOÇÃO DE QUALQUER TUBULAÇÃO DE ESGOTO LIGADA À REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS  
 Nº do Auto: 12506  
 Data da Lavratura: 16 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 7468/2021  
 Endereço: RUA 44 LT: 10 QD: 122 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: APRESENTAR EMISSÃO DO ALVARÁ PARA A CONTINUAÇÃO DA OBRA  
 Nº do Auto: 12104  
 Data da Lavratura: 06 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: ANDERSON WILSON DA SILVA HENRIQUES  
 Nº Processo: 7468/2021  
 Endereço: RUA DA PAZ QD: 122 LT: 10 JARDIM ATLÂNTICO CASA 2  
 Nº do Auto: 12024  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ PROJETO APRESENTADO NÃO CONCENPA TERCEIRO ANDAR  
 Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 7697/2021  
 Endereço: RUA 51 QD: 180 LT: 18 ESQUINA COM 35 JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS  
 Nº do Auto: 12025  
 Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: CONDOMÍNIO PIO I  
 Nº Processo: 7665/2021  
 Endereço: RUA 64 QD: 302 LT: 34 JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: DENUNCIA DE OBRA IRREGULAR. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO  
 Nº do Auto: 12028  
 Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 7673/2021  
 Endereço: RUA 54 QD: 222 LT: 7 JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: POSSIBILIDADE DE IRREGULARIDADE QUANTO A CONSTRUÇÃO. DENÚNCIA DE AVANÇO DOS 12 METROS DE LARGURA DO LOTE. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL  
 Nº do Auto: 12029  
 Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 4506/2021  
 Endereço: RUA DAS PERPETUAS QD: 58 AP LADO DO LT 12  
 Nº do Auto: 12097  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR EM ÁREA POSSIVELMENTE PUBLICA. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL. PROJETO APROVADO  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 11 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 4506/2021  
 Endereço: RUA DAS PERPETUAS QD: 58 AO LADO DO LT 12  
 Nº do Auto: 12098  
 Motivo: OBRA EM POSSIVEL OBRA PÚBLICA AS MARGENS DO RIO. RISCO A TRANSEUNTES  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 1443/2021  
 Endereço: RUA NETUNO, CASA 2 LOCALIZADA NO FINAL DA RUA EM ÁREA DA MUNICIPALIDADEM (PÚBLICA) LT: BARRA DE ITAIPUAÇU  
 Nº do Auto: 12094  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA, SUJEITO A DEMOLIÇÃO OFERECENDO RISCOS.  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 1443/2021  
 Endereço: RUA NETUNO, CASA 1 LOCALIZADA NO FINAL DA RUA EM ÁREA DA MUNICIPALIDADEM (PÚBLICA) LT: BARRA DE ITAIPUAÇU  
 Nº do Auto: 12566  
 Motivo: RISCO A TRANSEUNTES (POSSÍVEL ÁREA PÚBLICA) SIJEITO A DEMOLIÇÃO  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. CELSO DA SILVA GOMES  
 Nº Processo: 8001/2021  
 Endereço: RUA QUATRO QD: 5 LT: 16 CASA 1 PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Motivo: POSSÍVEL ACRÉSCIMO À MUNICIPALIDADE PARA LEGALIZAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS EXECUTADOS. ABRIR PROCCESO JUNTO À MUNICIPALIDADE PARA LEGALIZAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS EXECUTADOS.  
 Nº do Auto: 12502  
 Data da Lavratura: 16 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 8000/2021  
 Endereço: RUA QUATRO QD: 5 LT: 16 CASA 2 PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Motivo: POSSÍVEL ACRÉSCIMO EXECUTADO DE FORMA IRREGULAR. ABRIR PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO À MUNICIPALIDADE PARA LEGALIZAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS EXECUTADOS  
 Nº do Auto: 12503  
 Data da Lavratura: 16 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 7069/2021  
 Endereço: RUA MILITAR SOARES QD: 186 LT: 30 CASA 2 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: OBRA SEM CÓDIGO DE OBRAS E PROJETO APROVADO PARA OBRA DE ACRÉSCIMO  
 Nº do Auto: 11997  
 Data da Lavratura: 22 DE JUNHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: VIMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
 Nº Processo: 11572/2020  
 Endereço: RUA FRANCISCA ROSA DA SILVA QD: 00 LT: A64 INOÃ  
 Motivo: POR DESRESPEITAR EMBARGO (AUTO DE EMBARGO Nº 10.452, PUBLICADO EM 02/12/2020 NO JOM Nº 1106)  
 Nº do Auto: 11937  
 Data da Lavratura: 13 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: ROSÂNGELA DE MOURA NEIVA  
 Nº Processo: 6552/2020  
 Endereço: RUA JOÃO PAULO DA COSTA QD: 06 LT: 02 LOT. JD LIS MARIA INOÃ  
 Motivo: TOMAR CIÊNCIA DO PROCESSO 6552/2020 JUNTO DA SECRETARIA DE URBANISMO. RELATAR SE O REPARO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO Nº 9375 FOI REALIZADO  
 Nº do Auto: 11936  
 Data da Lavratura: 13 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 5361/2021  
 Endereço: RUA 9 QD: 31 LT: 8 CASA 1 JD ATLÂNTICO  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRAS  
 Nº do Auto: 12034  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 7467/2021  
 Endereço: RUA 18 QD: 56 LT: 08 LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPU-AÇU  
 Motivo: POSSÍVEL OBRA IRREGULAR. APRESENTAR HABITE-SE E DOCUMENTAÇÃO DO LT 08 QD: 56 APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE 10, QD: 56  
 Nº do Auto: 12093  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: LUCIANE GUIMARÃES RABELLO  
 Nº Processo: 5392/2019  
 Endereço: RUA JOÃO GOULART 81, QD: 29 LT: 41 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Motivo: OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA. PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO DA GARAGEM = (40M²) E EDICULA AO FUNDO DO LOTE = 25,20M², E ACRÉSCIMO NA UNIDADE RESIDENCIAL DE = 6,20M²  
 Nº do Auto: 11999  
 Data da Lavratura: 29 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: COMINAT S.A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA  
 Nº Processo: 193.440  
 Endereço: RUA WALDIR TAVARES GUAPYASSU QD: 264 LT: 13 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12106  
 Data da Lavratura: 07 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: PATRICK KINANI  
 Nº Processo: 193.440  
 Endereço: RUA WALDIR TAVARES GUAPYASSU QD: 264 LT: 13 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12107  
 Data da Lavratura: 07 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LACERDA  
 Nº Processo: 16132/2020  
 Endereço: RUA MILTAER SOARES QD: 181 LT: 46 JD ATLÂNTICO  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 12031  
 Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: OLGA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES REBELO  
 Nº Processo: 16132/2020  
 Endereço: RUA MILTAER SOARES QD: 181 LT: 46 JD ATLÂNTICO  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 12030  
 Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6213/2021  
 Endereço: AV.VEREADOR CONSUELO TARQUINO DUQUE, LT 02, QD 210, PRAIA DAS LAGOAS  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRA.  
 Nº do Auto: 12664

Data da Lavratura: 12 DE JULHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 7685/2021  
 Endereço: RUA DOS PAMPOS ,QD E, LT 24, SÃO JOSÉ DO IMBASSÍ.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO,ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 13174  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 7688/2021  
 Endereço: RUA CEM , QD 129 A, LT 02, ARAÇATIBA  
 Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL  
 Nº do Auto: 12629  
 Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO  
 Nº Processo: 7689/2021  
 Endereço: RUA TRINTA E NOVE ,QD 53, LT 1, GUARATIBA.  
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.  
 Nº do Auto: 12631  
 Data da Lavratura: 8 DE JULHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO  
 Nº Processo: 7690/2021  
 Endereço: AV.LITORANEA , QD 60, LT 2, GUARATIBA  
 Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.  
 Nº do Auto: 12633  
 Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: JOSIANE DA SILVA COSTA  
 Nº Processo: 7906/2021  
 Endereço: RUA PEREIRA NEVES, 619 ,CS 05, COND.BOA VISTA , CENTRO, MARICÁ.  
 Motivo: PROVIDENCIAR PROCESSO PARA LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO E HABITE-SE.  
 Nº do Auto: 12162  
 Data da Lavratura: 14 DE JULHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR.PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 3170/2020  
 Endereço: RUA BERIRA RIO , QD B,LT 20,MUMBUCÁ, CENTRO.  
 Motivo: DENÚNCIA DE DESPEJO DE ESGOTO.  
 Nº do Auto: 13169  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 3443/2020  
 Endereço: RUA PEDRO AGUIAR COELHO, N 29, LT 01, QD 03, CS

02 MUMBUCÁ  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 13170  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 14144/2020  
 Endereço: RUA DOS PAMPOS, QD E, LT 21, LOT.WALMAR, SÃO JOSÉ DO IMBASSÁÍ  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 9283 E INTIMAÇÃO 10463.  
 Nº do Auto: 13171  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: ZILNETE DE MENEZES SOUZA  
 Nº Processo: 7677/2021  
 Endereço: RUA ALICIA MANU RODRIGUES, QD 162, LT 09, ARAÇATIBA  
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO  
 Nº do Auto: 12628  
 Data da Lavratura: 08 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 14143/2020  
 Endereço: RUA DOS PAMPOS ,QD E, LT 22, LOT.WALMAR, SÃO JOSÉ DO IMBASSÁÍ.  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 9882 E INTIMAÇÃO 10462.  
 Nº do Auto: 13172  
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: LUCIANO RANGEL  
 Nº Processo: 6591/2021  
 Endereço: RUA JOAQUIM EUGENIO SANTOS, QD U.  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 13057  
 Data da Lavratura: 14 DE JULHO DE 2021.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6236/2021  
 Endereço: ESTRADA BEIRA DA LAGOA , N 31, EM FRENTE A QD 104, LT 6 B, RUA 80.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO ,ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO LOTE.  
 Nº do Auto: 12662  
 Data da Lavratura: 12 DE JULHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6199/2021  
 Endereço: RUA BELO HORIZONTE , LT 76, RUA DO FAROL PONTA NEGRA.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO ,ALVARÁ DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 12665  
 Data da Lavratura: 12 DE JULHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

Portaria Nº 195 de 14 de julho de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JANAINA MORAIS CUTRIM CRUZ, matrícula 367, a partir de 12/07/2021, para o cargo de Coordenadora de Assessoria de Imprensa (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 12/07/2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3880/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA; CNPJ: 01.245.055/0001-24

OBJETO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM FORNECIMENTO DE BOBINA TÉRMICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. RENOVAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO.

VALOR: R\$ 622,92 (SEISCENTOS E VINTE DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 6 (SEIS) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 ROYALTIES

EMPENHO N.º: 233/2021;

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021.

MARICÁ, 15 DE JULHO DE 2021

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

A Diretora de Operações, Marta Luiza da Silva Magge Rodvalho, autorizada pelo Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no período compreendido entre os dias 05 de julho a 03 de agosto de 2021, transfere a Superintendente de Administração Operacional, Roberta Santos da Silva, o exercício de suas atribuições.

O Diretor Presidente responde em eventuais divergências apresentadas entre a equipe.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 05/07/2021.

Em 16 de julho de 2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17319/2020. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PÚBLICA) UFRRJ E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – FAPUR. CNPJ: 29.427.465/0001-05 – CNPJ: 01.606.606/0001-38

OBJETO: CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A (CODEMAR), A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (FAPUR)

VALOR: R\$ 6.438.834,60 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 85/15, LEI Nº 10.973/2004, LEI Nº 13.243/2016, DECRETO Nº 9.283/2018, LEI Nº 8.958/1994 E LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019;

PRAZO: 02 (DOIS) ANOS;

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2021

MARICÁ, 19 DE JULHO DE 2021

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 196 DE 16 DE JULHO DE 2021

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO N.º 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17319/2020

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do convênio de n.º 01/2021, cujo objeto é o convênio de pesquisa, desenvolvimento e inovação – pd&i que entre si celebram a companhia de desenvolvimento de maricá s/a (codemar), a universidade federal rural do rio de janeiro (ufrrj) e a fundação de apoio à pesquisa científica e tecnológica da universidade federal rural do rio de janeiro (fapur). Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357
FISCAL TÉCNICO:	CLODOALDO BRANDÃO DE MORAES	364
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BRUNO MANOEL SILVA ERMIDA	80
SUPLENTE:	FRANCISCO ANDRE MATOS FEITOSA	207

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 16 de julho de 2020

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 01/2021 - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n. 4575/2021

Objeto: Realização de estudos técnicos, incluindo estudos de concepção, e projetos básicos, a serem elaborados por pessoa física ou por jurídica de direito privado, para desenvolver propostas para o sistema de esgotamento sanitário do município de maricá.

O Presidente da CPL da Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Chamamento Público que estava SUSPENSO SINE DIE será remarcado sessão pública para o dia 23/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo sitio <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) Telefone: 21 2634-0534.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 SRP - ERRATA

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 1997/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata No ANEXO IV, MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do edital do Pregão supracitado:

Onde se lê:

“b) Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos mobiliários.”

Leia-se:

“b) Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da Contratada às dependências da Contratante, quando for o caso.”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 SRP - ERRATA

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 2712/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata No ANEXO IX, MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do edital do Pregão supracitado:

Onde se lê:

“b) Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos mobiliários.”

Leia-se:

“b) Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega do objeto.”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SRP - ERRATA

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 2711/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata No ANEXO IX, MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do edital do Pregão supracitado:

Onde se lê:

“b) Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos mobiliários.”

Leia-se:

“b) Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega do objeto.”



5.5. Os estudos a serem apresentados deverão conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes na 2ª Etapa do ANEXO II deste Edital. Caso a Comissão de Seleção entenda que o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de reificação(ões), poderá ser aberto prazo para sua representação, o prazo será definido no ato. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

5.6. Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará na transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos à Sanemar, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

5.7. Observado o ressarcimento previsto neste Edital (item 7.4), quando devido, os documentos mencionados no item 5.6 serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pela Sanemar, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à licitação.

5.8. A Comissão de Avaliação Técnica poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização do chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

**6. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO**

6.1. A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica.

6.2. Caberá à Comissão de Avaliação Técnica apreciar, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data final de entrega das propostas referentes ao presente Edital, os aspectos técnicos do objeto do PMI, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica, devidamente formalizada, que deverá considerar, para avaliação e escolha dos estudos e projetos apresentados, os seguintes critérios:

6.2.1. Observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e Anexos;

6.2.2. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

6.2.3. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

6.2.4. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados para melhor tecnologia aplicada ao setor;

6.2.5. Apresentação de melhor viabilidade econômico-financeira.

6.2.6. Adoção de princípios de sustentabilidade;

6.2.7. Adoção de técnicas de implantação e operação menos agressivas ao meio ambiente e que provoquem a menor interferência possível na paisagem;

6.2.8. Além dos critérios elencados neste edital, serão considerados também os critérios e etapas apontados no Termo de Referência (ANEXO II, V e VI).

6.3. A cada estudo relacionado neste Edital, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 0 (zero) inadequado e 10 (dez) adequado, de acordo com o atendimento do conteúdo solicitado.

6.4. Os estudos e projetos terão os seguintes pesos:

ITEM	PRODUTO	PESO
1	Projeto de engenharia	2
2	Modelagem operacional	2
3	Estudo ambiental	1
4	Estudo jurídico-regulatório	1
5	Modelo de Custos	1
6	Modelo de Receitas	1
7	Modelagem Financeira	1
8	Plano de implementação do projeto	1
9	Plano de comunicação do projeto	1

6.5. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas preencherá um formulário de avaliação para cada proposta apresentada pelos interessados, com a pontuação dada pela Comissão de Avaliação Técnica para os itens avaliados acompanhada de fundamentação sucinta dos motivos.

6.6. A pontuação final será obtida pela multiplicação de cada pontuação pelo seu respectivo peso e posterior divisão da soma da nota de todos os estudos técnicos por 11.

6.7. Em caso de empate entre dois ou mais interessados, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de seleção:

6.7.1. A maior pontuação no Estudo Projeto de Engenharia;

6.7.2. A maior pontuação na Modelagem Operacional;

6.8. Os estudos poderão ser rejeitados a critério da Sanemar, que terá plena autonomia e discricionariedade, observados os termos do presente Edital e Anexos, para avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados quanto à sua conveniência, oportunidade, consistência, suficiência e legalidade.

6.9. Após a definição da(s) proposta(s) selecionada(s), o projeto, os

produtos e estudos decorrentes da concorrência terão seus direitos associados transferidos para a Sanemar que, de posse desses, os utilizará para a elaboração do futuro edital de contratação pertinente aos projetos.

6.10. O autor ou financiador do projeto poderá participar de licitação que tiver como objeto a contratação da solução técnica aprovada no PMI, nos exatos termos da Lei nº 13.303/16.

6.11. A avaliação, a seleção, o valor do ressarcimento dos estudos técnicos e demais atos dos processos serão objetos de ata circunstanciada, assinada pelos membros das comissões segundo as respectivas áreas de atuação e competência.

6.12. O resultado do procedimento será publicado no Diário Oficial Município de Maricá e divulgado no sítio na internet da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar.

**7. DOS CUSTOS E DO RESSARCIMENTO**

7.1. Os interessados em participar do presente procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de seus estudos.

7.2. O recebimento dos estudos não gera para a Sanemar a obrigação de ressarcir os custos dela decorrentes ou de contratar o seu objeto.

7.3. Apenas os estudos aprovados e utilizados pela Sanemar para a elaboração de eventual processo licitatório em decorrência do presente PMI terão direito a ressarcimento.

7.4. Os proponentes que tiverem os estudos técnicos utilizados serão ressarcidos em suas despesas, em seu conjunto, pelo vencedor de futuro procedimento licitatório até o montante máximo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado previamente dos investimentos necessários à implementação do empreendimento.

7.5. Para fins de avaliação do preço de mercado do objeto no presente PMI, a Comissão de Avaliação Técnica poderá adotar critérios de avaliação dos custos com base nos orçamentos praticados na Sanemar. Caso não seja possível estimar o preço do objeto, o valor do ressarcimento será obtido pela média dos preços apresentados, observado o art. 115, §4º, II, do RILC.

7.6. Os proponentes deverão estabelecer valores de ressarcimento para cada um dos produtos especificados no item 6.4, acompanhados de prévia justificativa técnica que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares.

7.7. A Sanemar poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

7.7.1. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

7.7.2. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

7.7.3. Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

7.7. O ressarcimento poderá ter seus valores alterados, caso haja necessidade de atualização e adequação dos produtos.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. As pessoas físicas ou jurídicas que houver apresentado projetos, levantamentos, investigações e estudos no âmbito do mesmo PMI terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos que entenderem cabíveis.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos contra a avaliação dos seus próprios projetos, levantamentos, investigações e estudos pelo órgão competente da SANEMAR, bem como contra a avaliação feita dos materiais submetidos por qualquer outro participante do PMI.

8.3. A SANEMAR dará ciência dos recursos aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões.

8.4. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciar os recursos e suas competentes razões de defesa e proferir decisão em que, fundamentadamente, aponte o resultado definitivo do PMI e indique os projetos, levantamentos, investigações e estudos aprovados.

8.5. Após a aprovação, os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados serão encaminhados à Diretoria Colegiada, que decidirá, de acordo com os trâmites estabelecidos no presente Regulamento, sobre a conveniência e a oportunidade de determinar a abertura de licitação, observadas as disposições legais aplicáveis a cada espécie de contratação.

**9. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

9.1. Caso selecionado, total ou parcialmente, o objeto do presente edital para a consolidação pretendida, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, memórias de cálculo, planilhas, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irreatável e incondicional para a Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, nos termos do modelo correspondente previsto no Anexo III ao Edital.

9.2. Os estudos e projetos selecionados, e todos os documentos que destes façam parte, poderão ser utilizados pelo Sanemar incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos acerca do Edital e/ou objeto deverão fazê-lo por escrito, através de e-mail, até o 5º (quinto) dia útil antes do término do prazo final para

entrega dos requerimentos, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: licitacao@sanemar-sa.com.br, até às 17:00 horas do último dia do prazo referido.

10.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 10.1, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito.

10.3. O resultado aos pedidos de esclarecimento serão divulgados no sítio eletrônico da Sanemar e enviados em respostas aos respectivos e-mails que solicitarem os esclarecimentos, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.4. O interessado será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do edital, conforme Termo de Referência – Anexo II.

10.5. É permitida, mediante prévio agendamento e formalização das dúvidas por escrito, a realização de encontros técnicos entre os interessados e a Sanemar para a elucidação de dúvidas e apresentação preliminar de estudos ou relatórios produzidos, durante a vigência deste Procedimento.

10.6. As informações públicas disponíveis para a realização dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos objeto deste edital poderão ser acessadas e consultadas nos sítios eletrônicos do Município e junto à Sanemar.

10.7. A participação neste Procedimento pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

10.8. Integra o presente Edital o Termo de Referência e demais anexos dele constantes.

Maricá, 19 de Julho, 2021.

Rita Rocha  
DIRETORA PRESIDENTE  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

À Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar

Excelentíssima Senhora Presidente,  
(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio, com sede, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº . / - ), vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 01/2021. Para tanto, requeremos autorização para apresentação de estudos técnicos, inclusive estudo de concepção, e projetos básicos para desenvolver propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maricá que contemple informações como estudo de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas e diagnósticos, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e/ou pareceres, apontando soluções técnicas para execução, operação e manutenção do sistema, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes, visando a universalização dos serviços de esgotamento sanitário, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

Declaro(amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a) é pessoal e intransferível;
- b) é conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c) não obrigará a Sanemar a realizar licitação;
- d) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e) poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse da Sanemar ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito ressarcimento.
- f) não implicará corresponsabilidade da Sanemar perante terceiros pelos atos praticados pela AUTORIZADA.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o edital do Procedimento de Manifestação de Interesse e seus Anexos.

Maricá, de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CADASTRO TÉCNICO  
Nome(s) dos interessados(s)  
Endereço dos interessado(s)  
Telefone(s) do(s) interessado(s)  
E-mail do(s) interessado(s)  
CNPJ ou CPF do(s) interessado(s)  
Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica\*)  
Telefone do representante  
E-mail do representante  
Assinalar:  
( ) Sociedade empresarial  
( ) Consórcio  
( ) Grupo econômico ou outro tipo de associação  
Descrver:

\*São considerados representantes, para fins desta PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventual-

mente fazer jus a título de reembolso.

Maricá, de de 2021.

Pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legais.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

- Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados (Conforme Item 4. Qualificação/Documentação Técnica do Termo de Referência).

- Detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.

- Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição.

- Termo de cessão de uso não onerosa dos direitos autorais e patrimoniais à SANEMAR associados aos projetos, levantamento investigações e estudos selecionados, a qual ficará sob condição suspensiva de tais projetos, levantamentos, investigações e estudos serem efetivamente selecionados e aprovados no PMI em que submetidos.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições contidas no art. 31, § 4º, da Lei Federal n. 13.303/16, assim como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da SANEMAR, a Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR realizará Procedimento de Manifestação de Interesse para o recebimento de propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Maricá.

A	DO OBJETO Procedimento de Manifestação de Interesse para o recebimento de propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Maricá.
B	DA VIGÊNCIA De acordo com o item 9 do presente Termo de Referência.
C	DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS De acordo com o item 3 e 9 do presente Termo de Referência.
D	FORMA DE ABERTURA Chamamento Público
E	UNIDADE RESPONSÁVEL Diretoria Colegiada UNIDADE FISCALIZADORA Diretoria de Engenharia

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para selecionar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos e projetos para subsidiar eventual procedimento licitatório do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Maricá.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visa a convocar interessados com o objetivo de desenvolver proposta que contemple informações como estudo de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas e diagnósticos, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e/ou pareceres, ou seja, estudos de concepção e projetos básicos a serem utilizados na implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maricá, apontando soluções técnicas para execução, operação e manutenção do sistema, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes, visando a universalização dos serviços de esgotamento sanitário.

1.2. A presente solicitação de manifestação de interesse não se limita a eleição de apenas uma proposta selecionada, mas sim o recebimento de propostas de caráter técnico que possam ser utilizadas em sua totalidade ou parcialmente na elaboração de eventuais editais e contratos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Saneamento, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, é o controle de todos os fatores do meio físico que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem estar físico, mental e social, e o conjunto de medidas adotadas em um local para melhorar as condições de salubridade ambiental. No Brasil, o Saneamento Básico é um direito fundamental assegurado constitucionalmente e está diretamente relacionado à saúde pública, à qualidade de vida, às atividades econômicas e ao desenvolvimento do país.

2.2. A Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR possui como finalidade o saneamento básico (mormente o ambiental) no Município de Maricá. Dentre seus objetos está a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários.

2.3. Assim, justifica-se a abertura deste PMI para dar celeridade ao processo de universalização do esgotamento sanitário do Município

de Maricá. O projeto se insere no contexto de ações estratégicas promovidas pelo executivo municipal, através da SANEMAR, para ampliar a prestação deste serviço público essencial à população.

#### 3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A área de abrangência deste PMI se relaciona a toda à área urbana, parte integrante do Município de Maricá.

3.2. O procedimento de que trata o presente Termo de Referência será executado no Município de Maricá – RJ, bem como na sede dos participantes.

#### 4. QUALIFICAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Demonstração de que o interessado, ou os consultores que contratará para a realização do Estudo, possuem experiência no desenvolvimento de estudos técnicos, similares ao objeto deste PMI, mediante apresentação de currículos e de experiências progressas de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e dos correspondentes atestados de execução dos serviços, devidamente registrados pelo CREA e expedidos pelo interessado. Em complementação as CATs, a SANEMAR poderá exigir as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) que originaram as mesmas.

#### 5. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

5.1. As propostas para autorização de estudo, que deverão ser apresentadas por todos os interessados no chamamento, deverão conter, no mínimo:

a) qualificação completa, com: a) nome completo; b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); c) cargo, profissão ou ramo de atividade; d) endereço e endereço eletrônico;

b) demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

c) detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

d) indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

e) termo de cessão de uso não onerosa dos direitos autorais e patrimoniais à SANEMAR associados aos projetos, levantamento investigações e estudos selecionados, a qual ficará sob a condição suspensiva de tais projetos, levantamentos, investigações e estudos serem efetivamente selecionados.

5.2. A demonstração de experiência a que se refere o item 8.1 letra B poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

5.3. O participante no PMI deverá apresentar o termo de cessão de uso não onerosa de direitos autorais e patrimoniais sob as penas da lei, que é o titular dos direitos autorais e patrimoniais das informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que ele submeter à SANEMAR, e assumir quaisquer responsabilidades que eventualmente sejam impostas à SANEMAR caso terceiros venham a afirmar serem os legítimos titulares dos direitos autorais e patrimoniais sobre tais elementos.

5.4. Fica facultado aos interessados a que se refere o item 8.1 se associarem para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a SANEMAR e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

a) nesta hipótese, os interessados deverão submeter também um plano detalhado de trabalho especificando, pormenorizadamente, quais atividades serão executadas por cada um deles no âmbito de sua associação.

b) cada um dos interessados deverá submeter, individualmente, toda a documentação referida no caput deste artigo, limitada a exigência de experiência àquelas atividades que cada um pretenderá desempenhar no âmbito de sua associação.

5.5. Qualquer alteração na qualificação dos interessados posterior à data de submissão do requerimento de autorização deverá ser prontamente comunicada à SANEMAR.

5.6. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

a) poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;

b) não gerará direito de preferência no processo licitatório que porventura vier a ser aberto pela SANEMAR;

c) não obrigará a SANEMAR a realizar licitação;

d) não implicará, por si só, direito subjetivo ou expectativa legítima de ressarcimento dos valores envolvidos em sua elaboração; e

e) será pessoal e intransferível.

5.7. A autorização não implica corresponsabilidade da SANEMAR perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham a participar do PMI.

5.8. A SANEMAR poderá, a qualquer momento revogar a autorização por motivos de sua conveniência e oportunidade em relação ao projeto, levantamento, investigação ou estudo ao qual o este termo de referência se refere, anulá-la por motivo de ilegalidade ou efetuar sua cassação em caso de descumprimento de suas condições ou pela ausência de submissão de informações por parte do autorizado.

5.9. O autorizado não terá direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que já houver desenvolvido, que terão sido realizados exclusivamente por sua conta e risco.

5.10. Caso a SANEMAR decida revogar uma autorização por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, ela deverá revogar simultaneamente todas as autorizações emitidas em relação aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que estiverem sendo desenvolvidos em relação ao mesmo objeto.

5.11. A revogação, a anulação e a cassação de uma autorização serão precedidas de intimação ao seu titular, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, querendo, suas razões.

5.12. No caso de descumprimento das condições estabelecidas na autorização, o prazo de 10 (dez) dias servirá também para que o autorizado, querendo, promova o saneamento de quaisquer irregularidades que hajam sido apontadas pela SANEMAR. Promovido tal saneamento, a autorização permanecerá válida e vigente.

#### 6. DA PROPOSTA – 1ª ETAPA

6.1. As propostas, que deverão ser apresentadas na Fase de Autorização por todos os interessados no chamamento, deverão conter, no mínimo:

• Plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;

• Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;

• Relação da equipe técnica permanente que ficará vinculada ao objeto dos estudos e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;

• Funcionário líder geral da equipe, responsável por acompanhar a elaboração de todas as atividades do estudo e ser o ponto focal de contato direto com a SANEMAR;

• Orçamento preliminar contendo o memorial dos custos referentes ao estudo de concepção proposto.

6.2. Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar os estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência, evidenciando claramente a fonte das informações, bem como as premissas que fundamentaram as conclusões em cada caso.

#### 7. DIRETRIZES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – 2ª ETAPA

7.1. Os estudos, que deverão ser apresentadas por todos os autorizados no curso do chamamento, deverão seguir as seguintes diretrizes gerais:

a) Atendimento às legislações do setor de saneamento vigentes, bem como às legislações ambientais cabíveis, tanto federais como estaduais e municipais;

b) Atendimento às Normas Técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Atendimento à Norma NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário. Os estudos a serem apresentados devem considerar o lançamento de efluentes tratados em corpos léticos;

d) O estudo deve apresentar soluções técnicas para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maricá como um todo: redes de coleta, coletores tronco, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento, emissários, destinação final dos efluentes e demais dispositivos e acessórios necessários ao atendimento do município até o horizonte do ano de 2040;

e) Para fins de desenvolvimento dos estudos deve ser apontada a divisão de lotes de projetos básicos dos sistemas de esgotamento sanitário que sejam mais eficazes para execução de obras de implantação, visando à obtenção da universalização dos serviços de esgotamento sanitário municipal;

f) A divisão proposta para os projetos básicos deve prezar pela eficiência da confecção de projetos e também pela perfeita execução, operação e manutenção do sistema proposto para o conjunto do município, considerando o sistema existente e todos os projetos de esgotamento sanitário em curso;

g) O estudo deve indicar também a cronologia de execução dos projetos básicos, segundo critérios técnicos, de forma a dar celeridade à obtenção de produtos que permita a SANEMAR utilizar, possivelmente, o produto desta PMI para licitação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maricá.

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – 2ª ETAPA

8.1. Os estudos técnicos, que deverão ser apresentadas por todos os autorizados no curso do chamamento, a serem apresentados devem compreender os produtos a seguir:

a) Projeto de engenharia. Deverá compreender a elaboração de estudo de concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maricá, incluindo redes de coleta, coletores tronco, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento, emissários e destinação final dos efluentes, bem como a proposta de execução do sistema em lotes e os respectivos projetos básicos de cada lote, necessários à execução do sistema como um todo. Deve conter ainda, nos termos da legislação em vigor, a identificação e cadastro de locais para implantação da infraestrutura necessária do sistema, as especificações técnicas de materiais e equipamentos, o cronograma físico e financeiro dos investimentos, o orçamento dos custos operacionais e de manutenção. O Projeto de Engenharia será constituído por fluxogramas, peças gráficas com detalhamento das

unidades que compõe os sistemas, memórias de cálculo do dimensionamento hidráulico, relatórios descritivos e demais documentos necessários a perfeita caracterização dos sistemas projetados.

b) Modelagem operacional. Deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados. Além da descrição do procedimento para a prestação de Serviços de Operação e Manutenção, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados.

c) Estudo ambiental. Deverá conter uma análise das questões ambientais gerais e as específicas relacionadas às áreas selecionadas para implantação de partes do projeto tais como locais de localização de elevatórias e/ou destinação de efluentes. O estudo deve apontar se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, e diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes.

d) Estudo jurídico-regulatório, com a análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do projeto para fins de parceria ou prestação do serviço diretamente pela SANEMAR, contendo medidas mitigatórias para o risco de responsabilização do poder público pelo risco de obra (matriz de riscos) e das premissas adotadas na criação do modelo econômico financeiro, além da elaboração das minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta, incluindo o edital e o contrato necessários.

e) Modelo de Custos. Essa etapa envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura parceria, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços.

f) Modelo de Receitas. Essa etapa envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da SANEMAR, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da SANEMAR, avaliação de possibilidades de receitas acessórias ou complementares com o negócio proposto, ou que possam dar suporte financeiro ao mesmo.

g) Modelagem Financeira. Essa etapa envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento (considerando proposta de aportes, receitas complementares e financiamentos incentivados), cálculo do fluxo de garantias (se couber) e elaboração do Plano de Negócios referencial.

h) Plano de implementação do projeto. Deverá contemplar mecanismos de coordenação para viabilizar a licitação, descrevendo as atividades necessárias para a realização da licitação e o acompanhamento inicial da execução do projeto.

i) Plano de comunicação do projeto. Deverá definir estratégia e plano de ação para levar as informações às partes interessadas durante o processo de estruturação da licitação e após a assinatura dos contratos de execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maricá.

#### 9. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA E DOS ESTUDOS TÉCNICOS

9.1. As propostas de que tratam o item 5 deverão ser apresentadas para análise em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do chamamento.

9.2. Os estudos se iniciarão com a autorização da SANEMAR e deverão estar concluídos em um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de publicação da Autorização, com a entrega a esta companhia de relatórios dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

9.3. Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocolados na Diretoria de Engenharia da SANEMAR, nos dias úteis e de expediente, na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907, Centro, Maricá, RJ, em horário comercial, rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

9.4. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF por exemplo.

#### 10. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

10.1. A avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por Comissão Técnica designada pela SANEMAR, na forma de seu Regulamento Interno;

10.2. A Comissão Técnica da SANEMAR poderá, a seu critério, abrir prazo para a reapresentação dos projetos, levantamentos, estudos e investigações, caso necessitem de detalhamento ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, garantindo-se a isonomia, se for o caso;

10.3. A não reapresentação no prazo indicado implicará a cassação da autorização;

10.4. A SANEMAR terá plena autonomia e discricionariedade, ob-

servados os termos do presente Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público, para avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados quanto à sua conveniência, oportunidade, consistência, suficiência e legalidade;

10.5. A SANEMAR não está obrigada a aprovar projeto, levantamento, investigação ou estudo no âmbito de um PMI, e a expedição de autorizações não gera expectativa legítima nesse sentido em favor de qualquer interessado;

10.6. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

a) parcialmente, caso em que os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou,

b) totalmente, cenário em que ainda que haja licitação para a contratação do objeto pretendido não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

10.7. Os documentos referentes aos projetos, levantamentos, investigações e estudos rejeitados poderão ser retirados por seus responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão. Não sendo retirados em tal prazo, eles poderão ser destruídos pela SANEMAR.

10.8. No caso de rejeição total, a SANEMAR não será consideradacessionária de quaisquer direitos autorais ou patrimoniais incidentes sobre tais projetos, levantamentos, investigações e estudos, e não poderá utilizá-los total ou parcialmente, salvo naquilo em que eles abrangerem dados ou informações que não sejam passíveis de proteção por meio de direitos autorais.

10.9. O autor ou financiador do projeto poderá participar de licitação que tiver como objeto a contratação da solução técnica selecionada no PMI, nos exatos termos da Lei nº 13.303/16.

#### 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

11.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou cd), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

11.2. Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

11.3. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentis utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

#### 12. FORMA DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

12.1. Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), em conjunto com a Comissão Técnica, especialmente designada para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Diretor Presidente.

12.2. Caberá ao Comissão Técnica indicada, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

12.3. Caberá à Comissão Técnica, cuja composição constará em Portaria expedida pela SANEMAR, apreciar no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), remetendo sua avaliação à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

12.4. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

a) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

d) Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares;

e) Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

f) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

g) A SANEMAR comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção;

h) Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Técnica;

i) Caso a Comissão Técnica conclua pela incompatibilidade dos valo-

res apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso;

j) O valor arbitrado pela Comissão Técnica poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição;

k) Na hipótese da letra j, será facultado à Comissão Técnica escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

12.5. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres no âmbito da Comissão Técnica não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

#### 13. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte da SANEMAR ou do Município em decorrência de sua participação.

13.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, caso realizada.

13.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos valores empregados na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela SANEMAR para os investimentos necessários à execução do projeto, ou para os gastos necessários à manutenção e à operação do projeto durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

13.4. Caso não seja possível estimar o preço do objeto, o valor do ressarcimento será obtido pela média dos preços apresentados, observada a limitação do subitem anterior.

13.5. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Técnica avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos PROPONENTES que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 13.2 deste PMI.

#### 14. DOS DIREITOS AUTORAIS (PATRIMONIAIS E MORAIS)

14.1. O participante no PMI cujos projetos, levantamentos, investigações e estudos forem selecionados automaticamente cederá à SANEMAR, em virtude da declaração submetida à condição suspensiva apresentada quando de seu requerimento de autorização, os direitos autorais (patrimoniais e morais) sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que houver submetido.

14.2. A cessão de direitos autorais e patrimoniais permite à SANEMAR utilizar posteriormente, independentemente do pagamento de royalties ou de qualquer outra indenização ou remuneração ao participante no PMI cuja proposta houver sido selecionada, as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que houverem integrado tal proposta.

14.3. A cessão de direitos autorais (patrimoniais e morais) mencionada no caput possibilita ao participante no PMI, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o recebimento de ressarcimento no valor equivalente aos custos de desenvolvimento de seus levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas submetidas, desde que:

a) regularmente documentados e selecionados pela SANEMAR;

b) sejam efetivamente utilizados pela SANEMAR em uma licitação posterior que venha a ter seu resultado homologado;

c) o participante responsável pelos levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas não venha a vencer o certame licitatório referido na alínea anterior; e

d) seja promovida a cessão de direitos pertinentes.

Maricá, 19 de julho de 2021.

HENRIQUE GUSTAVO FRICKMANN

Diretoria de Engenharia

Mat. 800.152

Ratifico,

RITA ROCHA

Diretor-Presidente

Mat. 800.092

ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

À Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar  
REF. Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021

(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxx, expedida por xxxx, doravante denominada CEDENTE, transfere para COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ, denominada CESSIONÁRIA, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de

acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II - O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para a CESSIONÁRIA, no que se incluem os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade da SANEMAR;

IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na eventual licitação, conforme definido no Edital.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Assinatura do representante legal

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

À Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar

REF. Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021

[Denominação da pessoa física ou jurídica], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público do PMI nº 01/2021 (“EDITAL”), promovido pela Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, que:

1. Possui conhecimento integral dos termos do EDITAL, ao qual se incluem todos os seus anexos;
2. Aceita integralmente e incondicionalmente os termos do EDITAL;
3. Todas as informações e dados apresentados no âmbito do PMI são e serão verídicos e tem conhecimento de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Assinatura do representante legal

#### ANEXO V PREMISSAS E CRITÉRIOS PREMISSAS PARA DIMENSIONAMENTO BÁSICO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

##### 1.ÁREA DE INTERESSE DE PROJETO

1.1A área de abrangência deste PMI se relaciona a toda à área urbana (ver Figura 1, área em azul), parte integrante do Município de Maricá.

##### 2.PARÂMETROS DE CÁLCULO

Para o dimensionamento hidráulico devem ser adotados os critérios e parâmetros recomendados pelas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e também os definidos pela SANEMAR.

- a) Consumo de água per capita (p): 200 L/hab.dia
- b) Coeficiente de dia de maior consumo – relação entre a maior vazão diária verificada no ano e a vazão média diária anual (k1): 1,2
- c) Coeficiente da hora de maior consumo – relação entre a maior vazão observada num dia e a vazão média horária do mesmo dia (k2): 1,5
- d) Coeficiente da hora de menor consumo (k3): 0,5
- e) Coeficiente de retorno esgoto / água (C): 0,80
- f) Taxa de infiltração (Tx. inf.): 0,50 L/s. km
- g) Tensão trativa mínima: 0,6 Pa para tubulação de PVC e similares
- h) Tensão trativa mínima: 1,0 Pa para tubulação executada com os demais materiais
- i) Declividade mínima: Estabelecida conforme a tensão trativa mínima (m/m)
- j) Declividade mínima construtiva: 0,0005 m/m
- k) Lâmina líquida máxima para vazão final na rede coletora: 75%
- l) Diâmetro mínimo: 150 mm
- m) Vazão mínima para dimensionamento de rede: 1,5 L/s
- n) Velocidade máxima: 5,0 m/s
- o) Recobrimento mínimo: 0,90 m na faixa de rua e 0,60 m no passeio

##### 3.VAZÕES DE DIMENSIONAMENTO

As fórmulas a serem utilizadas para o cálculo das vazões são apresentadas a seguir:

- a)  $Q \text{ média inicial} = (\text{Pop. atendida inicial} + \text{Pop. flutuante inicial}) * p * C / 86.400$
- b)  $Q \text{ média final} = (\text{Pop. atendida final} + \text{Pop. flutuante final}) * p * C / 86.400$
- c)  $Q \text{ máxima inicial} = Q \text{ média inicial} * k2$
- d)  $Q \text{ máxima final} = Q \text{ média final} * k1 * k2$
- e)  $Q \text{ infiltração} = \text{Tx. inf. rede} * L \text{ rede}$
- f)  $Q \text{ total inicial} = Q \text{ máxima inicial} + Q \text{ infiltração inicial}$
- g)  $Q \text{ total final} = Q \text{ máxima final} + Q \text{ infiltração final}$

##### 4.ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETEs)

ZETEs devem ser dimensionadas em conformidade com as seguintes normas e leis, principalmente:

- a) NBR 12.209:2011 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- b) NBR 12.208:2020 - Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto — Requisitos;
- c) NOP INEA 45 - Estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
- d) Resolução CONAMA no 430, de 13/05/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- e) Resolução CONAMA no 357, de 17/03/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento

de efluentes, e dá outras providências.

##### 4.1.Especificação básica das unidades de tratamento

###### 4.1.1.Canais de grades grossas

O projeto da estação deve prever dois canais para instalação de grades mecanizadas, quando aplicáveis, objetivando a remoção de sólidos grosseiros do esgoto afluente à ETE.

Comportas devem ser instaladas a montante e a jusante de cada grade.

###### 4.1.2.Elevatória de esgoto bruto

A elevatória de esgoto bruto deve ser projetada para uma vazão máxima, com os seguintes elementos:

- a) duas ou mais bombas submersíveis para recalque do esgoto afluente, após passagem pelas grades grossas, para a etapa subsequente do tratamento preliminar. Uma das bombas deve ser reserva instalada;
- b) recalques independentes para cada bomba em ferro fundido, com os seguintes componentes, em cada recalque: válvula de retenção com portinhola única e válvula de gaveta com cunha de borracha;
- c) tampas retangulares com várias seções, em ferro fundido, sobre as bombas;
- d) estrutura em perfis de aço para instalação de monovia sobre as bombas, com talha manual.

Uma estrutura elevada em concreto armado, preferencialmente, deve ser projetada como base para as seguintes unidades e para os seus respectivos canais:

- a) caixa de chegada dos recalques das bombas da elevatória de esgoto bruto. Esta caixa também deve assumir a função de caixa de distribuição para os canais das grades médias;
- b) canal com gradeamento de limpeza mecanizada, quando aplicável, para sólidos médios;
- c) canal com gradeamento de limpeza manual para sólidos médios (unidade reserva do gradeamento de limpeza mecanizada média);
- d) caixa de distribuição para os desarenadores;
- e) desarenador de limpeza mecanizada, quando aplicável;
- f) desarenador de limpeza manual (unidade reserva da unidade mecanizada).

###### 4.1.3.1.Caixa de chegada

A caixa de chegada dos recalques deve possuir os seguintes elementos:

- a) vertedores ajustáveis para a alimentação dos canais de grades médias;
- b) by pass para o tratamento preliminar e primário, com válvula gaveta.

###### 4.1.3.2. Comportas

Os canais de grades devem possuir comportas a montante e a jusante de cada grade.

###### 4.1.3.3.Parafuso transportador de lixo

O lixo removido pela grade mecanizada deve ser transportado à um chute de descarga por meio de uma rosca transportadora.

###### 4.1.3.4.Desarenador de limpeza mecanizada

O desarenador de limpeza mecanizada, quando aplicável, deve obedecer às seguintes especificações:

- a) deve ser dimensionado para uma taxa de escoamento superficial de 600 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.d;
- b) deve apresentar raspador de curso circular.

###### 4.1.4.Medição da vazão efluente

A medição da vazão efluente da ETE deve ser realizada por medidor do tipo Parshall, com sensor de nível do tipo ultrassônico para medição do nível e conversão para vazão (l/s).

###### 4.1.5.Decantadores primários

Os decantadores primários devem ser do tipo circular.

Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente podem ser incluídos no projeto como unidades de tratamento preliminar.

###### 4.1.6.Tratamento Secundário

Aeradores que produzem aerossóis devem ser evitados.

Tubulações para alimentação de difusores de fundo devem ser de aço inoxidável.

Os decantadores secundários devem ser do tipo circular.

As bombas de recirculação de lodo devem ser do tipo centrífugas.

###### 4.1.7.Tratamento terciário

A remoção de fósforo deve ser realizada pela via química.

###### 4.1.8.Sistema de desidratação de lodo

O sistema de desidratação de lodo deve compreender os seguintes elementos:

- a) poço de reunião de lodo, com homogeneização;
- b) bombas de deslocamento positivo para alimentação das centrífugas;
- c) centrífugas de desidratação;
- d) sistema de preparo e dosagem de polímero em emulsão para centrífugas.

Leitos de secagem ou transferência de lodo para outras ETEs maiores são opções aceitáveis.

###### 4.1.9.Segurança

Escadas de acesso às unidades operacionais devem ser do tipo convencional, com guarda-corpo em fibra de vidro.

É vedado o emprego de escadas do tipo marinho.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 de 15 de junho de 2021.**

*Dispõe sobre a Implantação do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativo em Meio Aberto para Adolescentes no Município de Maricá conforme Lei Federal 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE) através da Deliberação do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas de Maricá 2022 a 2032.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 2628 de 29/10/2015 e Deliberação da Plenária em Ata da Assembleia Ordinária CMDCA do dia 15 de junho de 2021.

Considerando inciso II do art.88 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA);

Considerando Resolução CONANDA 119 de 11 de dezembro de 2006;

Considerando o parágrafo 2º da Lei Federal 12 594 de 18 de janeiro de 2012: “Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal;

Considerando parágrafo 1º da Lei Federal 12 594 de 18 de janeiro de 2012: “Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei;

Considerando parágrafo 2º da Lei Federal 12 594 de 18 de janeiro de 2012: “Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando a Resolução CONANDA nº 160/2013, de 18 de novembro de 2013;

Considerando <https://www.youtube.com/watch?v=d5CCSICpXkE> e <http://ead.cidadania.gov.br/ead/>;

Considerando referências bibliográficas do MP/PR <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1729.html#>;

Considerando parágrafo único do artigo 1º da Resolução CONANDA 160 de 18 de novembro de 2013;

Considerando Resolução CNMP 204 de 16 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações, pelos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional.

Considerando artigo 8º da Resolução CMDCA nº 03 de 04 de maio de 2021 dispõe Comissão e seu Plano de Trabalho.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Implantar o Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto para Adolescentes no Município de Maricá conforme §2º do artigo 5º da Lei Federal 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE) através desta Resolução como o Marco Legal, mas antecipado pelo artigo 8º da Resolução CMDCA nº 03 de 04 de maio de 2021 que dispõe sobre a Comissão e seu Plano de Trabalho, do Ofício CMDCA Circular nº 016/2021 de 07 de maio de 2021 para o Conselhos Tutelares de Maricá e Ofício CMDCA nº 029/2021 de 13 de julho de 2021 sobre o Diagnóstico Situacional de adolescentes em Cumprimento de Medias Socioeducativa em Meio Aberto (PSC e LA) e Privados de Liberdade do Município de Maricá para a Coordenação de Proteção Social Especial da SMAS de Maricá;

Artigo 2º - Solicitar ao Poder Executivo normatizar através de Decreto a Comissão Gestora Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas 2022 a 2032 para Adolescentes em conflito com a lei em Meio Aberto (MSE/MA) para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme § 2º do artigo 7º da Lei Federal 12.594/2012 que diz que: “ Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 ECA Lei Federal nº 8069/90 Art. 88, II – Lei Municipal nº 1954/01 e 2628/15  
 Endereço: Rua José Custódio Soares, 175 – Centro – Boa Vista – Centro de Maricá  
 CEP 24901-055 – Maricá - e-mail: [dcamarica@yahoo.com.br](mailto:dcamarica@yahoo.com.br)

deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional em 2013, sendo o Plano Decenal Nacional aprovado na Resolução CONANDA nº 160/2013, de 18 de novembro de 2013;

§1º - O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Maricá (SIMASE Maricá) pode ser compreendido como um conjunto integral e integrado de ações, desde a apreensão do adolescente em conflito com a lei até a execução das medidas socioeducativas. Ações interligadas dos órgãos do Sistema Municipal de Garantia de Direitos dos Eixos de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes, incluindo Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Juizados da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e órgãos das políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho, profissionalização, previdência social, cultura, habitação, esporte e lazer e segurança pública. Em caráter complementar, ações desenvolvidas por organizações não governamentais devem ser parceiras no atendimento de demandas específicas.

§2º - O Plano de que trata o artigo 2º desta Resolução deverá incluir um diagnóstico da situação do SIMASE, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e o artigo 7º da Lei Federal nº 12594/2012.

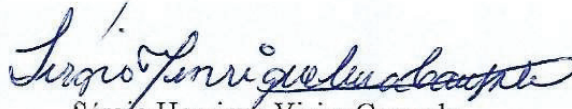
Artigo 3º - Implantar o SIPIA MÓDULO SINASE estendendo este Conselho, como modelo eficaz de produção de diagnóstico situacional do caput desta Resolução e conforme inciso V do artigo 5º da Lei Federal 12.592/2021 que diz: “cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

Artigo 4º - Independente da Deliberação Final do Plano, a Coordenação de Proteção Social Especial deverá renovar a Inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) realizada no CREAS, apresentando seu Plano Anual de Ação e Relatório Anual de Atividades até 30 de abril. Devendo considerar o Caderno de Orientações Técnicas de Serviço de Medidas Socioeducativas 2016, o artigo 48 e inciso III do artigo 68 da Resolução CNAS 33 de 12/12/2012 sobre cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial para Medidas Socioeducativas da Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016, Resolução CNAS 18 de 5/06/2014, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução CMDCA nº 35 de 8/10/2013, publicado em JOM Ano III • Edição nº 174 em 09 de novembro de 2009 2014 e outras legislações atualizadas;

Artigo 5º - Cabe a Comissão CMDCA estabelecida no artigo 8º da Resolução CMDCA nº 03 de 04 de maio de 2020, ou como, das representações paritárias subsequentes, o ACOMPANHAMENTO, A DELIBERAÇÃO PARA APROVAÇÃO DA PLENÁRIA DO CMDCA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas 2022 a 2032.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor no ato da publicação em Jornal Oficial de Maricá.

Maricá, 15 de junho de 2021.

  
 Sérgio Henrique Vieira Campelo  
 Conselheiro Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, primeira chamada às treze horas e cinquenta e nove minutos, às quatorze horas e cinco minutos em segunda chamada iniciou-se a reunião ordinária e presencial e online do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, através do aplicativo zoom, estavam presentes os conselheiros a seguir: Titulares: Lusmar de Moraes, Kelly Nery Ferreira, Maria Catarina dos Santos Cunha, Bruno de Souza Lougon, Rogério Amaro da Silva, Denise Marchon Tinoco, Simone Costa da Silva Massa, Marilene Costa de Souza, Marcos de Souza Pires, Antônio Carlos do Rego Souza, Luís Paulo da Silva, Leonardo Lemos Picini, Maria das Graças Ferreira de Pinho, Antônio Carlos da Cunha e Paulo Roberto Abreu da Silva. Suplentes: Solange Regina de Oliveira, Luzineia Braga Vasques Mendes, Andreia do Nascimento Jordão Peixoto, Ingrid Menendes de D' Oliveira, Amaro Raimundo Farias Santos Junior, Wallace Silva Lima, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Danieli Nogueira dos Passos, Cristiano Chaves Santos, Leila Maia da Silva e Carlos Eduardo Conceição dos Santos. A Presidente Lusmar abriu a reunião verificando quórum e dá início a mesma. Iniciou sua fala dando as boas vindas aos novos Conselheiros, solicitou que todos se apresentassem. O Tesoureiro Leonardo informa que tem 07 Conselheiros na sala virtual. A Presidente começa por ela as apresentações, seguida da Vice Presidente Kelly Nery fala da recomposição da mesa diretora com a eleição da secretária geral, coloca-se a disposição, dá as boas vindas aos novos Conselheiros, fala dos problemas do grupo do Whatsapp do Conselho, próxima a Conselheira e Secretária de Saúde Simone, fala que está Secretária, que já foi Conselheira anteriormente, afirma que o Conselho não é partidário, que nesse Colegiado não existe o EU e sim um todo, fala do questionamento que recebeu por não falar na "live" do Prefeito, do hospital Ernesto Chê Guevara, dos protocolos da Covid-19, pede que o Conselho seja participativo, colaborativo e deliberativo, para que sejam levado as deliberações ao Prefeito e principalmente que tenha respeito entre o grupo dos Conselheiros e num todo, por que todos somos voluntários, afirma que nesse mês está sendo o pior momento da pandemia, que críticas construtivas são sempre bem vindas, mas não admite crítica maldosa e leviana, fala da chegada das vacinas afirma estar feliz em ver a plenária cheia, dá as boas vindas aos novos Conselheiros, fala do respeito que devemos ter por cada um, do retorno das reuniões na Câmara, da provável falta de remédio para intubação, afirma que hoje tem 100 pessoas esperando na fila para vaga em CTI, fala da ocupação dos leitos do Chê e que estava em uma reunião online com Ministério Público discutindo as ocupações de leitos na Metropolitana II, fala da dificuldade com a saúde mental pós covid-19, das equipes multidisciplinares, diz que já estava planejando com as equipes para a realização de cirurgias eletivas no Chê, teve que ser interrompida por essa nova elevação dos casos de covid-19, que está planejando ter no Chê cirurgia coronariana, medicina hiperbárica e centro de ensino de pesquisa, fala da volta dos curso no TCE para Conselheiros, coloca-se a disposição para discutir o que for necessário para esclarecer sobre as ações relacionada à saúde e Covid-19. A presidente agradece a presença da Secretária e dá seguimento as apresentações: O Tesoureiro Leonardo pede que tenha mais agilidade nas apresentações para conseguirmos prosseguir nos assuntos, faz a leitura da pauta: leu a pauta a seguir: 1-Apreciação e votação das Atas anteriores;2-Leitura dos Ofícios recebidos;3-Apresentação da estrutura e funcionamento do Conselho e Rede de serviços do SUS em Maricá;4-Eleição para Secretária Geral;5-Covid-19, Protocolos, Higienização e Vacinação; 6-Pautas para Próxima Reunião;7- Informes Gerais, continua sua apresentação dizendo que é Leonardo Picini representando a Associação de Moradores das Colinas e pede que apresente-se dizendo o nome e de onde vem. Segue Maria da Graças representando a Clínica Reabilitar, Maria Catarina, representando a Associação Comercial de Maricá, Carlos Eduardo representando o Laboratório PH, Paulo Roberto Abreu representando a Associação Médica de Maricá, Wallace Silva Lima representando Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho, Rogério Amaro da Silva, Amaro Raimundo Farias Santos Junior e Cristiano Chaves Santos representantes da Associação dos Profissionais de Saúde de Maricá, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, representando NOVA( União das Associações de Moradores de Maricá), Marilene Costa representando a Igreja Nossa Senhora do Amparo, Luzineia Braga representando o Condomínio Green Park II, Antônio Carlos representando o SINDSERV, Denise Marchon representando a Associação de moradores do Recanto de Itaipuaçu, continua falando sobre os problemas no grupo de Whatsapp do Conselho, cita fala da Conselheira Ingrid, fala das barreiras sanitárias na serra da Tiririca, afirma estar em local errado. A Conselheira Simone faz um adendo dizendo que a crítica deve ser construtiva e quando se coloca num grupo que uma barreira sanitária é uma piada numa pandemia, e dizer

que a Secretaria de Segurança merece uma nota de repúdio é uma piada. A Conselheira Anna Quintanilha concorda com a fala da Conselheira Simone, afirma que a SEOPS não está respondendo, mas que esse assunto precisa ser discutido em uma reunião no Gabinete de Gestão Integrada Municipal, explica o que precisa para resolver essas questões. A Conselheira Ingrid pede a palavra e o Tesoureiro pede que aguarde. Luís Paulo da Silva representando o Centro Comunitário de Cordeirinho diz que é constrangedor estar numa reunião e passar pela situação que está acontecendo nesta reunião, sugeri que qualquer problema seja levado a mesa diretora primeiro antes de vir à plenária. Solange Regina de Oliveira representando a Gestão da Secretaria de Saúde, pede desculpa pelo atraso dá as boas-vindas a todos os que estão chegando, diz entender que o Conselho é coo-gestor independente, de fiscalizar, o Conselho tem que começar no planejar a participação, nas decisões políticas e nas ações que a gestão vem desenvolvendo. Andreia do Nascimento Jordão Peixoto representando a Associação de Moradores e Amigos da Praia de Itaipuaçu, Leila Maia da Silva representando Templo Espiritualista ARUANDA, ONLINE está o Bruno Lougon e a Danieli Nogueira dos Passos representando GESTOR Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Marcos de Souza Pires representando a Associação Médica de Maricá, Ingrid Menendes de D' Oliveira representando a OAB- Maricá, Antônio Carlos da Cunha representando a Cruz Vermelha Brasileira. Primeiro ponto da pauta: Votação das Atas anteriores: Ficou para próxima reunião Segundo ponto da pauta: Leitura dos Ofícios recebidos. Ofício nº 0246/PMM/SMS/2021 da Secretaria de saúde enviando os arquivos da Prestação de Contas do 3º quadrimestre do exercício de 2020 Ofício APSM nº 04/2021 indicando o Sr. Amaro Raimundo Farias Santos Junior, como suplente do Sr. Rogério Amaro da Silva, o Sr. Cristiano Chaves Santos Suplente da Sra. Lusmar de Moraes, Ofício da NOVA( União das Associações de Moradores de Maricá) indicando a Sra. Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Ofício da AMAC (Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho) indicando o Sr. Wallace Silva Lima, Ofício do Templo Espiritualista ARUANDA indicando a Sr. Leila Maia da Silva, Ofício da Reabilitar indicando a Sra. Maria das Graças Ferreira de Pinho, ofício do laboratório de Análises Clínica PH indicando o Sr. Carlos Eduardo Conceição dos Santos, Ofício da Associação Médica Maricá indicando os Titulares Dr. Marcos de Souza Pires e Dr. Paulo Roberto Abreu da Silva, Ofício do Rotary Clube de Itaipuaçu concordando com a troca da cadeira de Titular da Conselheira Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta para suplente, Ofício da Associação Comercial de Maricá solicitando a ratificação da representante Maria Catarina dos Santos Cunha para a cadeira de titular, e-mail da Conselheira Denise renunciando o cargo de Secretária Geral do CMSM. O Conselheiro Paulo Abreu lembra da responsabilidade do Conselheiro quanto às aprovações principalmente da prestação de contas. O Conselheiro Rogério diz que na comissão de finanças precisa de pessoa técnicas para dar um suporte, já que a maioria dos Conselheiros não tem formação em contabilidade. O Tesoureiro Leonardo apresentando a comissão de orçamento e Finanças, diz que a Conselheira Andreia é contadora formada e representando a gestão a Vice Presidente Kelly, afirma estar conscientes e que temos um profundo conhecimento dessa responsabilidade. A Presidente justifica a ausência do Conselheiro Sérgio que foi levar a mães para vacinar no Rio de Janeiro. Terceiro ponto da pauta: Apresentação da Estrutura e funcionamento do Conselho e Rede de serviços do SUS em Maricá, a Presidente fez a apresentação em Power point de todas as estruturas da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde. O Conselho Paulo Abreu afirma ser importante saber a composição das unidades, dentre outros sua capacidade de pessoal e qual a formação dos Gerentes. A Conselheira Denise sugeriu que essa apresentação da Presidente seja transformada em cartilha para ser distribuídos à população. A conselheira Solange explica a composição e estrutura das Unidades de Saúde, fala que fomos escolhidos pela UERJ para participar do programa de interiorização da residência médica, diz que começou esse mês com residentes de medicina da atenção primária da Saúde, explica as áreas de atuação dos residentes, fala das policlínicas de especialidades e da desapropriação da CMM. Quarto ponto da pauta: Eleição para Secretária Geral. A Presidente explica que com a renúncia da Conselheira Denise Marchon da Secretária Geral o cargo estava vago, perguntou se algum Conselheiro Titular tanto os presente e os on-line gostaria de concorrer ao cargo de Secretária Geral. A Conselheira Catarina candidatou-se, não havendo mais nenhum candidato a Conselheira foi eleita por unanimidade. Quinto ponto da pauta: Covid-19, Protocolos, Higienização e Vacinação, foi explicado no começo da reunião pela Conselheira Simone. Sexto ponto da pauta: Pautas para Próxima: Relatório de Gestão e Pactuação Interfederativa, Dr. Paulo pede que seja colocado na pauta, alimentação e saúde (discussão a participação do nutricionista na atenção básica) e da criação do núcleo de saúde ocupacional em Profissionais de Saúde, explica sua solicitação. O

Conselheiro Amaro pergunta sobre a desapropriação da CMM, cita como proceder no processo jurídico para a desapropriação, pede que a Conselheira da OAB fale seu parecer sobre o assunto. A Conselheira Solange afirma que não está muito apropriada do assunto e o que soube é que a Secretária não chegou num acordo com o proprietário, mas que poderá se informar e repassar para o Conselho. A Conselheira Ingrid diz que não foi lida a palavra para se defender quanto à fala da Dra. Simone, fala das barreiras que foram colocada no Município, das divulgações nas mídias sobre os locais das barreiras, afirma ter sido agredida com palavras pela Dra. Kelly quando questionou a gestão, fala do problema do Posto de Cordeirinho. O Conselheiro Leonardo informa que a internet caiu e não tem mais como continuar com a fala da Conselheira Ingrid. Sétimo ponto da pauta reunião: informes Gerais. No informes gerais foi oportunizado a fala da conselheira Ingrid q manifestou inconsistências no posto de cordeirinho e pedindo providências. A Presidente Lusmar encerra reunião às 17h20min horas ( dezessete horas e vinte minutos) da qual, eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavro a presente ata que, por expressar a verdade, dato e assino juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 25 de março de 2021 XX  
Lusmar de Moraes  
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá  
Presidente  
Laudeci Costa  
Secretária Executiva  
Kelly Nery Ferreira  
Gestor – Sec. de Saúde  
Vice Presidente  
Maria Catarina dos Santos Cunha  
Usuária- Ass. Comercial de Maricá  
Secretária Geral  
Leonardo Lemos Picini  
Usuário - Ass. de Morad. E Amigos das Colinas de Maricá – 1º Distrito  
Tesoureiro  
Simone Costa da Silva Massa  
Gestor – Sec. de Saúde  
Continuação da ata da reunião do dia vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um.  
Denise Marchon Tinoco  
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito  
Danieli Nogueira dos Passos  
Gestor – Sec. da Cidade Sustentável  
Marilene Costa de Souza  
Usuária- Matriz de N.S. do Amparo  
Andreia do Nascimento Jordão Peixoto  
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos da Praia de Itaipuaçu - 4º Distrito  
Anna Maria de Carvalho Quintanilha  
Usuária – NOVA  
Solange Regina de Oliveira  
Gestor – Sec. de Saúde  
Ingrid Menendes de D' Oliveira  
Usuário- OAB- Maricá  
Bruno de Souza Lougon  
Gestor – Sec. da Cidade Sustentável  
Marcos de Souza Pires  
Ass. Médica de Maricá  
Antônio Carlos do Rego Souza  
Usuário SINDSERV  
Wallace Silva Lima  
Usuário – Associação de Morad. De Cordeirinho – Maricá  
Luís Paulo da Silva  
Usuário – Centro Comunitário de Cordeirinho 2º Distrito  
Paulo Roberto Abreu da Silva  
Ass. Médica de Maricá  
Maria das Graças Ferreira de Pinho  
Prestador de Serviço- Clínica Reabilitar  
Antônio Carlos da Cunha  
Usuário – Cruz Vermelha Brasileira  
Carlos Eduardo Conceição dos Santos  
Prestador de Serviço- Laboratório PH  
Amaro Raimundo Farias Santos Junior  
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá  
Rogério Amaro da Silva  
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá  
Cristiano Chaves Santos  
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá  
Leila Maia da Silva  
Usuária – Templo Espiritualista ARUANDA  
Luzineia Braga Vasques Mendes  
Usuária - Condomínio Residencial Green Park II

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DO TERMO Nº 002/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 016/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/2019 DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.15.00.00; 3.3.3.9.0.39.12.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTAS DE EMPENHO: 000285; 000286

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 002/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 016/2019, CONFORME PROCESSO Nº 0014743/2019, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUALIFICADO COMO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/18 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20.939/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 15 de julho de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 0154, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 002/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 016/2019 de empresa de outsourcing de impressão, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo de utilização nº 0014743/2019, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial SRP nº 064/18 no Procedimento Administrativo nº 20.939/2018, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 002/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 016/2019:

- MARCIO DA SILVA COSTA – Matrícula 1100105;

- VITOR EMANUEL CRUZ VIEIRA – Matrícula 1100001;

- WALLACE STEVAN RODRIGUES SANTOS – Matrícula 1100041;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de julho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 15 de julho de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4993/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E ALINE SÁ CAVALCANTI

OBJETO: PROGRAMA DE PESQUISA ESTRATÉGICA - O OBJETIVO CENTRAL DESTA PESQUISA E FORMAÇÃO DE NOVAS ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS NOS PARÂMETROS DO MARCO LEGAL DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIA 0011/2021, PORTARIA 0019/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0081/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4993/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CID CARLOS DE SOUZA TEIXEIRA

OBJETO: PROGRAMA DE PESQUISA ESTRATÉGICA - O OBJETIVO CENTRAL DESTA PESQUISA E FORMAÇÃO DE NOVAS ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS NOS PARÂMETROS DO MARCO LEGAL DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIA 0011/2021, PORTARIA 0019/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0079/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4993/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: PROGRAMA DE PESQUISA ESTRATÉGICA - O OBJETIVO CENTRAL DESTA PESQUISA E FORMAÇÃO DE NOVAS ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS NOS PARÂMETROS DO MARCO LEGAL DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIA 0011/2021, PORTARIA 0019/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0080/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4993/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E RENATA FERREIRA SOARES

OBJETO: PROGRAMA DE PESQUISA ESTRATÉGICA - O OBJETIVO CENTRAL DESTA PESQUISA E FORMAÇÃO DE NOVAS ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS NOS PARÂMETROS DO MARCO LEGAL DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIA 0011/2021, PORTARIA 0019/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0078/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

Matrícula 1300000

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA nº 149, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Designação de servidores da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), para composição de Comissão Mista de Averiguação

Considerando o determinado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE-RJ nº 238.821-9/2018 (nº de origem 806.610-0/2018 e 806.605-5/2015), por meio da decisão plenária, de 16 de março de 2020, quanto à adoção das medidas administrativas necessárias à caracterização ou elisão dos danos referentes à execução do Contrato nº 05/2019 e seguintes, cujo objeto refiram-se à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos;

Considerando o Memorando CI nº 073/2021 da Controladoria Interna solicitando a conclusão dos trabalhos de averiguação dos fatos tratados no processo Administrativo nº 8781/2020;

O PRESIDENTE DA SOMAR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reativar Comissão Mista de Averiguação, a fim de apurar os fatos elencados pelo E. Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo TCE-RJ nº 238.821-9/2018 (nº de origem 806.610-0/2018 e 806.605-5/2015), relativos ao Contrato nº 05/2019 e seguintes, cujo objeto refiram-se a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

I – Em razão da competência técnica, a Comissão Mista de Averiguação será composta pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula	Lotação
Flavio Viana De Santana (Presidente)	500.013	Presidência
Anderson Ferreira Resende	500.2011	Diretoria Jurídica
Letícia Rocha Ferreira Pinto (Suplente)	500.016	CPL
Clarissa Araújo dos Anjos	500.369	Diretoria Jurídica
Paulo Leonardo Araújo Ferreira	500.195	Controladoria Interna
Gustavo Frejat Barbosa	500.251	Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição
Thuane Motta Procaci	500.320	Diretoria Operacional de Administração e Finanças

II – A apuração dos fatos dar-se-á acerca da execução do Contrato nº 05/2019 e seguintes, cujo objeto refiram-se à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, firmados junto à empresa KATTAK SERVIÇOS LTDA-EPP.

III – Os fatos, por ventura apurados, deverão subsidiar a adoção das medidas administrativas necessárias à caracterização ou elisão dos danos.

Parágrafo único. O prazo para execução dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, desta portaria, admitindo-se prorrogação, por igual período, mediante justificativa.

I – Não haverá pagamento de JETON e/ou quaisquer outras gratificações, em razão das atividades desenvolvidas pela Comissão e seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 20 de julho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7526/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E NOCAUTY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15062/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021).

VALOR: R\$ 147,85 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 503/2021;

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 124, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 124/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7526/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 124/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 124/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 37/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 15062/2020, através do Pregão Presencial nº 20/2021).

1.MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR- Matrícula Nº. 500.041

2.WESLEY SILVA CRUZ – Matrícula Nº 500.171

3.EDUARDO RAMOS BEZERRA – Matrícula Nº. 500.373

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/07/2021.

Publique-se.

Maricá, 13 de julho de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Maricá, 16 de julho de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOPCRV – NÚCLEO DO ESPRAIADO (COSTA VERDE)	JERÔNIMO RODRIGUES GOMES FILHO	500.172

Fabio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Maricá, 20 de julho de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidor responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOOI – ORÇAMENTO (CONTAINER 01)	ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES	500.050

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOOI – ORÇAMENTO (CONTAINER 01)	RENATO CASTILHO PASSOS DE ALMEIDA	500.034

Fabio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
8086/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS (ECPF), JURÍDICA (E-CNPJ)

Maricá, 21 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PROC. 14791/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 - SRP

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização e Construção Civil, adjudicando o objeto em favor das Empresas: COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME, CNPJ Nº 21.276.102/0001-04, No valor de R\$ 12.363,00 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais), CONTRUÇÃO E LAZER LTDA EPP, CNPJ Nº 15.604.957/0001-14, No valor de R\$ 178.344,65 (cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.296.295/0001-03, No valor de R\$ 47.921,54 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.223.078/0001-08, No valor de R\$ 503.608,71 (quinhentos e três mil, seiscentos e oito reais e setenta e um centavos), URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.417.073/0001-25, No valor de R\$ 47.653,14 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) e VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 02.001.594/0001-80, No valor de R\$ 60.718,98 (sessenta mil, setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Em 14 de julho de 2021.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matrícula 500.125

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 38/2021

Processo Administrativo Nº 1071/2021

Validade: 01/07/2022

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, situada na Rua Quatro, nº81, Conforto, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.286-680 e CNPJ: 10.753.691/0001-58 neste ato representado por seu representante legal LEILIANE PEIXOTO RODRIGUES, portador do RG nº 209342237 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 122.308567-82 com e-mail [eletrodigitalsp@hotmail.com](mailto:eletrodigitalsp@hotmail.com) e com telefone (24) 3346-8053 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 936 a 940, HOMOLOGADA às fls. 953 ambas do processo administrativo nº 1071/2021, referente ao Pregão Presencial nº 30/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2013.

1.2.Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	Pneu Dianteiro para Retroescavadeira 12.5/80-18	Unid.	36	DURABLE	R\$ 1.734,00	R\$ 62.424,00
3	Pneu Traseiro 19.5Lx24 para Retroescavadeira 12.5/80-18	Unid.	36	DURABLE	R\$ 3.874,00	R\$ 139.464,00
4	Pneu 12-16.5 para mini JCB 1CX	Unid.	144	DURABLE	R\$ 1.393,00	R\$ 200.592,00
5	Pneu 12-16.5 para BOBCAT S 450	Unid.	36	DURABLE	R\$ 1.393,00	R\$ 50.148,00
VALOR GERAL						R\$ 452.628,00

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo

de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.
- Diretoria Operacional de Administração e finanças
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identifica-

ção dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de Julho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

DALVA MARIA RAIMUNDO

VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7223/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12354/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021).

VALOR: R\$ 837.540,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 492/2021; 493/2021;

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021

MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 122, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 122/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7223/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 122/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 122/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 19/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 12354/2020, através do Pregão Presencial nº 11/2021).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

3. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/07/2021.

Publique-se.

Maricá, 07 de julho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 SRP – SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º: 3549/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requerente. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) Telefone: 21 9 - 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020 SRP

Processo Administrativo n.º 8777/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá no uso de suas atribuições, informa a anulação do pregão presencial supracitado. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) Telefone: 21 9 - 9182-012

# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**